

Defesa, e Cidadania - SESDEC (SESDEC, Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiro Militar e POLITEC), em todo o Estado de Rondônia, a pedido da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC. **Valor Estimado:** R\$ 108.325.361,70. **Data de Abertura: 13 de outubro de 2022, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).** Endereço Eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis na íntegra para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9268, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036. Porto Velho/RO, 28 de setembro de 2022.

GRAZIELA GENOVEVA KETES

Pregoeira BETA/SUPEL-RO

Protocolo 0032456601

Portaria nº 147 de 29 de setembro de 2022

Altera dispositivos da Portaria nº 91 de 05 de agosto de 2022, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Licitação - CEL da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 17, inciso VIII, do Decreto nº 8978, de 31 de janeiro de 2000 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a alínea "a" do inciso I, alínea "a" do inciso II, e § 1º do art. 1º da Portaria nº 91 de 05 de agosto de 2022 (id 0031042466), publicada no DOE n.º 149, pp. 45-46, de 05 de agosto de 2022, que designa servidores para compor a **Comissão Especial de Licitação - CEL**, da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, passando a vigorar nos seguintes termos:

"Art. 1º

.....

I -

.....

a) Bruna Gonçalves Apolinário, matrícula n.º 300141033.

II -

.....

a) Roberta Arroio, matrícula nº 300178701;

.....

§ 1º Fica designado à função de Presidente Substituto o servidor indicado na alínea "b" do inciso II, que desempenhará as atividades de estilo nas ausências e impedimentos do titular."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de setembro de 2022.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Amanda Talita de Sousa Galina

Diretora-Executiva - SUPEL/RO

Protocolo 0032536711

AVISO

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO.

Pregão Eletrônico N° 401/2022/ALFA/SUPEL/RO

Processo: 0021.471055/2021-95

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E MATERIAIS ESPORTIVOS, PEDAGÓGICOS E DE EXPEDIENTE para atender as necessidades do Coordenadoria de Atividades Sociais do Programa Educacional de Resistência às Drogas - CAS/PROERD da PMRO.

A SUPEL torna público, para conhecimento dos interessados, que o objeto deste pregão foi adjudicado às empresas:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/13206>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/09/2022, às 13:12



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 014/2023/CEL/SUPEL/RO

AVISO DE LICITAÇÃO	
A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, por meio da Comissão Especial de Licitação, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 147/2022 de 30 de setembro de 2022 , torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO , sob o Nº. 014/2023/CEL/SUPEL/RO , tendo por finalidade a Contratação de Empresas Credenciadas que atuem na Prestação de Serviços Especializados na área de Saúde Auditiva, de forma contínua, para atender as necessidades dos usuários do Sistema único de Saúde - SUS no âmbito do Estado de Rondônia.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	0036.447425/2019-90
OBJETO:	Contratação de Empresas Credenciadas que atuem na Prestação de Serviços Especializados na área de Saúde Auditiva, de forma contínua, para atender as necessidades dos usuários do Sistema único de Saúde - SUS no âmbito do Estado de Rondônia.
PROGRAMA DE TRABALHO:	10.302.2034.4004 - Assegurar Atendimento em Saúde por Meio de Convênios e Contratos com a Rede Privada.
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
FONTE DE RECURSO:	0100 - Recursos Ordinários 0110 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde 0209 - Recursos do Sistema Único de Saúde 0300 - Recursos Ordinários 0310 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde 0609 - Recursos do Sistema Único de Saúde
DATA DE ABERTURA DOS PRIMEIROS ENVELOPES APRESENTADOS:	26/10/2023 às 09h00m (HORÁRIO DE RONDONIA – RO)
OBSERVAÇÃO:	Os Licitantes que desejarem participar da sessão de abertura, deverão estar na recepção do edifício sede da SUPEL a partir das 08h30min, para fins de credenciamento. A apresentação da referida documentação poderá ocorrer também por meio eletrônico, de forma e/ou de forma digitalizada em formato PDF via e-mail: celsupelchamamentos@gmail.com, seguindo orientação do item 5.1, 5.2, 5.3 e 5.4 do Edital.
LOCAL: O Chamamento Público será realizado na Sala de Licitações situada na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9243 , ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036	
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site. https://rondonia.ro.gov.br/supel/ Mais informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, sito a Av. Farquar, nº 2.986 - Bairro Pedrinhas (Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos - 2º Andar) Telefone (69) 3212-9243 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo do Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.	

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. PREÂMBULO:

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Especial de Licitação, designada por força das disposições contidas na **Portaria nº 147/2022 de 30 de setembro de 2022**, torna público aos interessados que se encontra autorizado e aberto, através do **processo no sistema eletrônico nº: 0036.447425/2019-90/SESAU**, Contratação de Empresas Credenciadas que atuem na Prestação de Serviços Especializados na área de Saúde Auditiva, de forma contínua, para atender as necessidades dos usuários do Sistema único de Saúde - SUS no âmbito do Estado de Rondônia.

O Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel ou **das 07h:30min. às 13h:30min., de segunda a sexta-feira**, na Sede da SUPEL situada na Avenida Farquar, nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, 2º andar, Bairro Pedrinhas, CEP. 76.801-976, Porto Velho/RO, mediante apresentação do comprovante de depósito bancário dos custos de reprodução no valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, não reembolsável, a favor do GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, **Conta nº. 10.000-5, Banco do BRASIL S.A., Agência 2757-X**, através da Guia de Recolhimento **DARE – Documento de Arrecadação Estadual**.

Os invólucros contendo os documentos de habilitação e qualificação técnica deverão ser entregues diretamente no Protocolo desta SUPEL ou via correios pela modalidade SEDEX, no endereço supracitado, até a data e horário estipulados na forma prevista neste Edital, quando se dará início a Sessão inaugural do procedimento licitatório, com a abertura dos respectivos envelopes.

DA ABERTURA DOS PRIMEIROS ENVELOPES APRESENTADOS: 26.10.2023 às 09h00min (HORÁRIO DE RONDÔNIA - RO), na sede da SUPEL sito: situada à Av. Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, 2º andar, Bairro Pedrinhas, Cidade de Porto Velho.

OBSERVAÇÃO: Os Licitantes que desejarem participar da sessão de abertura, deverão estar na recepção do edifício sede da SUPEL a partir das 08h30min até as 13h00min, para fins de credenciamento.

A apresentação da referida documentação poderá ocorrer também por meio eletrônico, de forma e/ou de forma digitalizada em formato PDF via e-mail: celsupelchamamentos@gmail.com, seguindo orientação do item 5.1. 5.2. 5.3 e 5.4 do Edital.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de Empresas Credenciadas que atuem na Prestação de Serviços Especializados na área de Saúde Auditiva, de forma contínua, para atender as necessidades dos usuários do Sistema único de Saúde - SUS no âmbito do Estado de Rondônia.

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E CONTROLE, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

3.1. **Municípios com abrangência por região de saúde, que serão contemplados com os serviços de reabilitação auditiva:** Ficam aquelas estabelecidas [no subitem 2.2 do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.2. **Detalhamento e/ou descrição dos procedimentos a serem prestados:** Ficam aquelas estabelecidas [no subitem 2.3 do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.3. **Especificação e/ou composição dos serviços:** Ficam aquelas estabelecidas [no subitem 2.4 do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.4. **Do local de atendimento aos pacientes:** Ficam aquelas estabelecidas [no subitem 2.4.1. do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.5. **Da Execução:** Ficam aquelas estabelecidas [no subitem 5.1. do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.6. **Local de Execução dos Serviços:** Ficam aquelas estabelecidas [no subitem 5.2. do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.7. **Do Recebimento do Serviço:** Ficam aquelas estabelecidas [no subitem 5.3. do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.8. **Prazo para Início da Execução dos Serviços:** Ficam aquelas estabelecidas [no subitem 5.6. do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.9. **Da Vigência do Contrato:** Ficam aquelas estabelecidas [no subitem 5.7. do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO:

4.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública poderão ser solicitados esclarecimentos por escrito, cabendo a resposta à Comissão de Seleção que deverá prestar as informações também no prazo de até 03 dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública. Os esclarecimentos poderão ser solicitados via e-mail (celsupelchamamentos@gmail.com) aos cuidados da Comissão de Seleção e/ou protocolados na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, 2º andar, situado na Av. Farquar, nº 2.986, Bairro Pedrinhas, CEP 76.820-470, Porto Velho – RO, das 07h30min às 13h30min.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

5.1. A apresentação dos documentos de habilitação e do plano de trabalho que se dará em uma única etapa com entrega de 02 (dois) envelopes, opacos, lacrados e rotulados, sendo o “Envelope 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “Envelope 02 –” DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA” diretamente no Protocolo da Superintendência Estadual de Compras e Licitação – SUPEL ou apresentar a comissão, situada à Av. Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, 2º andar, Bairro Pedrinhas, Cidade de Porto Velho, ou via correios pela modalidade SEDEX encaminhado para o endereço acima citado, até 1 (uma) hora antes da Data de Primeira Abertura dos Envelopes nº 1 e nº 2 contendo Documentos de Habilitação e Documentos de Qualificação Técnica. Os envelopes deverão estar rotulados externamente com os seguintes informes:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 014/2023/CEL/SUPEL/RO – Contratação de Empresas Credenciadas que atuem na Prestação de Serviços Especializados na área de Saúde Auditiva, de forma contínua, para atender as necessidades dos usuários do Sistema único de Saúde - SUS no âmbito do Estado de Rondônia. RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 014/2023/CEL/SUPEL/RO – Contratação de Empresas Credenciadas que atuem na Prestação de Serviços Especializados na área de Saúde Auditiva, de forma contínua, para atender as necessidades dos usuários do Sistema único de Saúde - SUS no âmbito do Estado de Rondônia. RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE.

5.2. A apresentação da referida documentação poderá ocorrer também por meio eletrônico, de forma e/ou de forma digitalizada em formato PDF via e-mail.

5.3. O envio da documentação por meio eletrônico é uma alternativa que permite mais rapidez no recebimento e análise dos documentos e conseqüentemente no andamento do processo. Assim, serão respeitadas as limitações de mobilidade das pessoas impostas pela legislação local. No caso de envio por e-mail, a participante também deverá separar os documentos em dois arquivos (1. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e 2. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA).

5.4. No caso de envio da documentação DIGITALIZADA, os arquivos em PDF deverão ser encaminhados para o seguinte e-mail: celsupelchamamentos@gmail.com

5.5. O ENVELOPE 01 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - DEVERÁ CONTER OS SEGUINTE DOCUMENTOS

5.5.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.5.1.1 Por intermédio dos seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e última alteração contratual (ou consolidação), devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

5.5.2 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.5.2.1 Por intermédio dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

a.1) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica."

b) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), de 5% (cinco) por cento) do valor estimado do lote que o licitante estiver participando;

b.1) No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) As regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

5.5.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.5.3.1 Por intermédio dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.5.4 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

5.5.4.1. Por intermédio dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta da RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014.

c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura deste credenciamento;

d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura deste credenciamento;

e) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente (<http://www.tst.jus.br>), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº. 12.440/11.

5.5.4.2. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA, todavia, nos termos do Art. 43 § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a Comissão de Credenciamento, concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração de classificação da Credenciada, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.5.4.3. *NÃO SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS DE SOLICITAÇÃO DE CERTIDÕES OU LICENÇAS EM REPARTIÇÕES PÚBLICAS PARA SUBSTITUIR DOCUMENTOS AQUI EXIGIDOS.

5.5.5. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA, todavia, nos termos do Art. 43 § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a Comissão de Credenciamento, concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração de classificação da Credenciada, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.5.6. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças em repartições públicas para substituir documentos aqui exigidos.

5.5.7. Os documentos de habilitação serão analisados pela Comissão Especial de licitação, que após encaminhará o envelope 2 contendo a documentação referente a qualificação técnica da empresa e dos profissionais para análise e julgamento pela comissão permanente da SESAU.

5.5.8. A sessão de abertura dos primeiros envelopes é pública, podendo participar representantes das entidades que entregaram propostas ou procuradores devidamente identificados, bem como qualquer pessoa interessada no certame.

5.5.9. A abertura dos primeiros envelopes ocorrerá na data e horário estabelecido no aviso de abertura na sede da SUPEL sito: situada à Av. Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, 2ª andar, Bairro Pedrinhas, Cidade de Porto Velho.

5.5.10. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL não se responsabilizará por envelopes de "Documentação de Habilitação" e "Documentos de Qualificação Técnica" que sejam apresentados, fora do prazo estabelecido, definidos neste Edital.

5.5.11. O não cumprimento dos prazos e formas estabelecidos neste Edital, bem como a ausência de quaisquer documentos nele solicitados acarretará na eliminação da entidade participante desta seleção.

5.5.12. Para fins de agilização da fase de habilitação do certame licitatório, todos os volumes poderão ser, encadernados (na forma como decidir o competidor), com todas as folhas rubricadas pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa e numeradas em ordem crescente.

5.5.13. Nenhum dos documentos e propostas contidos nos envelopes 1 e 2, poderão conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitido o uso de palavras ou algarismos manuscritos. Para fins de julgamento considera-se:

a) RASURAS – qualquer tentativa de modificação do que foi originalmente escrito e que impossibilite ou dificulte a correta leitura, por dupla interpretação do texto, exclusive na numeração de folhas (desde que não altere o teor do documento), a qual a Comissão caso julgue necessário, poderá promover nova numeração, a fim de resguardar a integridade da documentação.

b) ENTRELINHAS – qualquer inclusão de texto na tentativa de complementar, modificar ou corrigir o que originalmente foi escrito.

5.5.14. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou autenticada por servidor da SUPEL/RO, sob pena de inabilitação.

5.5.15. Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital.

5.5.16. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

5.5.17. Não serão aceitos documentos e propostas transmitidos por fac-símile, telegrama ou outra forma de apresentação que descaracterize o sigilo de seu conteúdo.

5.5.18. Para efeito de remessa pelos Correios, os envelopes (distintos e individuais) de Documentação de Habilitação e Propostas técnica e comercial, poderão ser acondicionados em um único invólucro, desde que no sobrescrito venha expresso seu conteúdo, identificando a licitação a que se refere data e horário para abertura, sob inteira responsabilidade do licitante.

5.5.19. Os documentos de habilitação e propostas apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital não serão recebidos.

5.5.20. A validade das certidões emitidas pela INTERNET, fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico.

5.5.21. A documentação de habilitação da licitante poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) e pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC/CAGEFOR/RO) expedido pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, nos documentos por eles abrangidos.

5.5.22. Será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, podendo resultar em efeitos de inabilitação a depender da natureza de sanção aplicada.

5.5.23. Serão consultados, ainda, para fins de habilitação¹ : I. O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União – CGU, podendo resultar em efeitos de inabilitação a depender da natureza de sanção aplicada; II. O Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, podendo resultar em efeitos de inabilitação a depender da natureza de sanção aplicada.

5.5.24. Considerando não se tratar de disputa licitatória, caso a Comissão Especial de Licitação verifique que a interessada apresentou documentação faltante ou com data de validade vencida poderá oportunizar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação da documentação.

1 A fim de evitar a contratação de empresas que tenham sido proibidas de licitar e contratar com a Administração Pública, por determinação do TCE/RO, conforme Decisão Monocrática nº 119/2014/GCVCS/TCE/RO – "...com vistas a não adjudicar e homologar certames à empresas inidôneas, sob pena de incidirem nas disposições e penalidades previstas no art. 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96."

5.5.25. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do dia da sessão pública, ficando, nesse período, autorizada vista ao processo.

5.5.26. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

5.5.27. O recurso deverá ser protocolado ou enviado por via postal a Comissão Permanente de Licitação.

5.5.28. A Autoridade Superior poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva.

5.5.29. Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.

5.5.30. Não serão aceitos recursos por fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.5.31. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

5.5.32. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

5.5.33. Os resultados dos recursos interpostos serão comunicados diretamente aos recorrentes.

5.5.34. Havendo renúncia expressa de todos os participantes ao direito de interpor recurso contra o credenciamento no ato em que foi adotada a decisão, a Comissão realizará imediatamente o sorteio das credenciadas, de tudo lavrando-se Ata. 9. O Envelope 02 – DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO - deverá conter os seguintes documentos:

6. DA QUANTIDADE ESTIMADA A SER CONTRATADA:

6.1 Conforme item 8 do Termo de Referência.

7. O ENVELOPE 02 – DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1. deverá conter os seguintes documentos:

7.1.1. Qualificação Técnica da Empresa:

Qualificação técnica (para habilitação):

a) Apresentação de pelo menos um atestado e/ou declaração de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características em prestação de serviços condizentes com o objeto desta licitação, conforme delimitado abaixo:

a1) Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemple a prestação de **serviços médicos e procedimentos de média e/ou alta complexidade**, condizentes com o objeto desta licitação;

a2) Entende-se por pertinente e compatível em **prazo** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços dos atestados prestados no mesmo período) comprove, **com pelo menos 20% (vinte por cento) da vigência proposta**, que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente serviços com as especificações demandadas no objeto desta licitação.

b) O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor.

b1) Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

b2) O disposto no subitem acima não enseja na imediata inabilitação do licitante, cabendo a Comissão de Licitação, se for o caso, empreender diligência para averiguar a veracidade do documento (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

7.1.2. Apresentar declaração formal de disponibilidade das instalações, dos Equipamentos e do Pessoal Técnico, adequados para a realização dos serviços de que trata a referida despesa;

7.1.3. Apresentar comprovante de registro junto ao Conselho de Classe competente;

7.1.4. Apresentar ficha completa da última competência do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) da empresa;

7.1.5. Apresentar Alvará Sanitário da empresa, vigente, emitido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;

7.1.6. Apresentar Alvará de Localização e Funcionamento da empresa, vigentes, expedido por órgão municipal competente;

7.1.7. Ofício/Documento indicando a capacidade técnica total de atendimento, o código e descrição do procedimento e a quantidade de serviço por mês que pretende ofertar para o SUS, conforme dos documentos: (Modelo Anexo I) e (Modelo Anexo II) ambos do Termo de Referência;

7.1.8. Antes de credenciar as empresas interessadas, será verificado a idoneidade das declarações apresentadas, bem como a realização de vistoria técnica a fim de constatar *in loco* a capacidade física e operacional e a qualidade das ações e dos serviços prestados, com a emissão de parecer circunstanciado, que fundamentará a decisão acerca da habilitação da entidade (art. 2º, VII, Portaria nº 2.567/2016);

7.1.9. Declaração de situação de regularidade, conforme modelo apresentado no Anexo VII do Termo de Referência;

7.1.10.

7.2 Qualificação Técnica dos Profissionais:

7.2.1. Indicação do pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização dos serviços, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

7.2.2. Memorial Descritivo contendo a relação dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços propostos, os quais devem estar devidamente cadastrados e vinculados ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) da empresa;

7.2.3. Declaração formal se comprometendo a disponibilizar os profissionais mínimos necessários a execução dos serviços;

7.2.4. Para os Médicos deverão apresentação de Currículo Vitae, Diploma de Graduação em Medicina, Certificado de Especialidade Médica do objeto deste certame, documentos pessoais, Comprovação de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES, Registro no Conselho de Classe competente; e demais documentos que comprovem a veracidade das informações, em conformidade com o art. 30 da Lei nº 8.666/93;

7.2.5. Para os demais Profissionais que se fizerem necessários para o atendimento do objeto deste TR, deverão apresentação de Currículo Vitae, Diploma de Graduação em área fim e/ou Certificado de Especialidade semelhante ou análoga ao objeto deste certame, documentos pessoais, Comprovação de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES, Registro no Conselho de Classe competente; e demais documentos que comprovem a veracidade das informações, em conformidade com o art. 30 da Lei nº 8.666/93;

7.2.6. A comprovação do vínculo dos profissionais poderá ser feita mediante apresentação de um contrato de prestação de serviços;

7.3. Dos Equipamentos Necessários:

7.3.1. Apresentar Memorial Descritivo contendo a relação dos equipamentos e mobiliários hospitalares atendendo legislação vigente e mantendo quantidade e especificação técnica mínima, necessários para o fiel cumprimento dos serviços;

7.4. Dos equipamentos necessários:

7.4.1. Quantidade mínima de equipamentos, conforme instrutivo de reabilitação auditiva, intelectual e visual (versão 3.0 atualizado em agosto/2020):

Item	Especialidade	Quantidade mínima de equipamento
01	Audiômetro	03
02	Imitanciômetro	01
02	Imitanciômetro multifrequencial	01
03	Cabine audiométrica	03
04	Sistema de campo livre para avaliação audiológica	01
05	Sistema completo de reforço visual	01
06	BERA Sistema de Potencial Evocado (Potencial Evocado Auditivo de Tronco Encefálico)	02
07	Ganho de Inserção (equipamento de verificação eletroacústica)	01
08	Emissões Otoacústicas	02
09	Aparelho de interface para regulagem de amplificação sonora individual (AASI)	02

7.4.2. Da empresa:

7.4.2.1. Apresentar Declaração formal de disponibilidade das instalações, equipamentos e profissionais, conforme exigido no Termo de Referência, adequados para a realização dos serviços de que trata a referida despesa;

7.4.2.2. Antes de credenciar as empresas interessadas, será verificado a idoneidade das declarações apresentadas, bem como a realização de vistoria técnica a fim de constatar *in loco* a capacidade física e operacional e a qualidade das ações e dos serviços prestados, com a emissão de parecer circunstanciado, que fundamentará a decisão acerca da habilitação da entidade (art. 2º, VII, Portaria nº 2.567/2016);

7.4.2.3. Apresentar comprovante de registro junto ao Conselho de Classe competente e certidão negativa expedida pelo mesmo;

7.4.2.4. Apresentar ficha completa (última competência) do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) do Estabelecimento;

7.4.2.5. Apresentar Alvará Sanitário da sede da empresa, emitido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;

7.4.2.3. Dos profissionais:

7.4.2.3.1. Registro profissional e título de especialista pela respectiva Associação Médica Brasileira ou residência reconhecida pelo MEC (no caso dos médicos);

7.4.2.3.2. Comprovação de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES;

7.4.2.3.3. Registro no Conselho de Classe competente;

7.4.2.3.4. O Registro no Conselho de Classe competente será obrigatório a todos os profissionais técnicos que serão responsáveis pela execução dos serviços, além de suas respectivas certidões negativas expedidas pelo Conselho de Classe.

7.4.2.3.5. A licitante deverá apresentar no mínimo 05 Fonoaudiólogos (sendo no mínimo, 03 com especialização em audiologia e certificação emitida por instituição de ensino reconhecida pelo MEC), 01 Otorrinolaringologista, 01 Psicólogo e 01 Assistente Social.

8. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO:

8.1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

8.1.1. Conforme item 15.1. e seus subitens do Termo de Referência.

8.2. PRAZOS PARA O CREDENCIAMENTO

8.2.1. Conforme item 15.6 e seus subitens do Termo de Referência.

8.3. DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

8.3.1. Conforme item 15.7. e seus subitens do Termo de Referência.

8.4. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

8.4.1. Conforme item 15.8. e seus subitens do Termo de Referência.

8.5. DA VISITA IN LOCO

8.5.1. Conforme item 15.9. do Termo de Referência.

8.6. DA PUBLICIDADE DO CREDENCIAMENTO E DO EXTRATO DO CONTRATO

8.6.1. Conforme item 15.10. do Termo de Referência.

8.7. DA FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

8.7.1. Conforme item 15.11 e seus subitens do Termo de Referência.

8.8. DO CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO:

8.8.1. Conforme item 15.12. e seus subitens do Termo de Referência.

8.9. GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PELA CREDENCIADA:

8.9.1. Conforme item 15.13. e seus subitens do Termo de Referência.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. De acordo com a Errata SESAU-NPPS (ID 0017497955), a despesa requerida poderá ser programada conforme informação abaixo:

DESCRIÇÃO DA DESPESA	
Contratação de Empresa(as) Especializada(as) na Prestação de Serviços na área de Saúde Auditiva , de forma contínua, pra atender as necessidades dos usuários do Sistema único de Saúde - SUS no âmbito do estado de Rondônia, por um período de <u>12 (doze) meses</u> .	
Resposta ao:	Memorando nº 744/2020/SESAU-GECOMP(ID 0015448867).
Indicação do Projeto/Atividade:	10.302.2034.4004 - Assegurar Atendimento em Saúde por Meio de Convênios e Contratos com a Rede Privada.
Indicação da Fonte de Recursos:	0100 - Recursos Ordinários 0110 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde 0209 - Recursos do Sistema Único de Saúde 0300 - Recursos Ordinários 0310 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde 0609 - Recursos do Sistema Único de Saúde
Natureza da Despesa:	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

10. DO PAGAMENTO:

10.1. Conforme disposto no **item 6 e seus subitens** do Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

11.1. DA CREDENCIADA:

11.1.1 Conforme **item 10.1 e seus subitens** do Termo de Referência.

11.2. DA CREDENCIANTE:

11.2.1. Conforme **item 10.2 e seus subitens** do Termo de Referência.

12. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO:

12.1. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto da licitação não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art. 33, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

13. DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTO:

13.1. Conforme **item 15 e seus subitens** do Termo de Referência.

14. DO REAJUSTE DO CONTRATO:

14.1. As condições de Reajuste estão previstas no **item 5.9 e seus subitens** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

15. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

15.1 As condições de vigência contratual são aquelas previstas no **item 5.7. do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.**

16. DA CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:

16.1. Será vedada a cessão, subcontratação ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente Termo de Referência por parte da CREDENCIADA;

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

17.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado;

17.3. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado de Rondônia e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - Não assinar o contrato;
- II - Não entregar a documentação exigida no edital;
- III - Apresentar documentação falsa;
- IV - Causar o atraso na execução do objeto;
- V - Não manter a proposta;
- VI - Falhar na execução do contrato;
- VII - Fraudar a execução do contrato;
- VIII - Comportar-se de modo inidôneo;
- IX - Declarar informações falsas; e
- X - Cometer fraude fiscal.

17.4. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP;

17.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial;

17.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

17.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

17.8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

17.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

17.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia

3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a prestação dos serviços contratuais;	05	3,2% por dia
4.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
5.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
6.	Fornecer informação pérvida de serviço; por ocorrência.	02	0,4% por dia
7.	Permitir a presença de funcionário sem uniforme e/ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá registrado por ocorrência(s);	01	0,2% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
8.	Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO para execução de serviços; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
9.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
10.	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
11.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
12.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
13.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por seus funcionários, em Veículos, equipamentos etc.	02	0,4% por dia
14.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

** Incidente sobre o valor da parte inadimplida do contrato.*

17.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

17.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

17.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

17.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

17.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados

18. DO FORO:

18.1. As partes elegem o foro da comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões que não puderem ser resolvidas pela via administrativa referentes a este EDITAL.

19. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

19.1. A Contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) Contratada(s), diante de necessidade comprovada da Administração.

19.2. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e pela Portaria nº 2.567/2016, de 25 de novembro de 2016, do Ministério da Saúde.

19.3. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei 8.666/93 e suas alterações, caso persista a pendência pelos Técnicos desta SESAU/RO.

19.4. A(O) credenciada (o) compromete-se a aceitar, cumprir e fazer cumprir as determinações legais e demais normas emanadas do Ministério da Saúde, e órgãos e entidades a ele vinculadas e da Secretária de Estado da Saúde de Rondônia, e a acatar as resoluções que regem o Sistema Único de Saúde – SUS.

19.5. A(O) credenciada (o) declara ainda, aceitar os termos das Normas Gerais do SUS, inclusive no que tange à sujeição às necessidades e demanda da Secretária de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO.

19.6. Esse Termo de Referência, encontra-se em harmonia com o Decreto nº 21.264 de 20 de setembro de 2016 que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia.

20. ANEXO DO EDITAL:

Anexo I: Termo de Referência e seus anexos (0041930157)

Porto Velho-RO, 23 de outubro de 2023.

BRUNA GONÇALVES APOLINÁRIO

Presidente - CEL/SUPEL/RO

Portaria nº 147 de 29 de setembro de 2022

Mat. 300****33



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Gonçalves Apolinário, Presidente**, em 23/10/2023, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0042877033** e o código CRC **EBCAB6C2**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO:

- 1.1. **Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO.
1.2. **Requisitante/ Beneficiária:** Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO.

2. OBJETO:

2.1. Contratação de Empresas Credenciadas que atuem na Prestação de Serviços Especializados na área de Saúde Auditiva, de forma contínua, para atender as necessidades dos usuários do Sistema único de Saúde - SUS no âmbito do Estado de Rondônia.

2.2. **Municípios com abrangência por região de saúde, que serão contemplados com os serviços de reabilitação auditiva:**

2.2.1. Todos os municípios do Estado de Rondônia serão contemplados com os serviços de reabilitação auditiva contratado;

2.3. **Detalhamento e/ou descrição dos procedimentos a serem prestados:**

2.3.1. O disposto abaixo está em consonância com o disposto na Informação nº 37/2021/SESAU-CAIS (ID 0018688571) e na Informação nº 127/2023/CAIS-GPES (ID 0041446148)

2.4. **Especificação e/ou composição dos serviços:**

Lote Único			
Item	Descrição do procedimento por grupo (Forma de organização)	Quantidade (mês)	Quantidade (Anual)
01	021107 - Diagnóstico em otorrinolaringologia/fonoaudiologia	2.284	27.408
02	030107 - Atendimento/acompanhamento	222	2.664
03	070103 - OPM auditivas	364	4.368
Total		2.870	34.440

Fonte: CRECS/SESAU/RO (Produção aprovada ambulatorial Saúde Auditiva 2019 (ID 0013365743 e ID 0013365758).

O valor unitário por procedimento no quadro, a quantidade e valores dos procedimentos mencionados foram calculados por grupo.

Observação: A qualificação da informação da tabela foi retirada da produção apresentada pelo serviço de saúde auditiva no ano de 2019. Os dados correspondem a média mensal de procedimentos realizados no referido ano acrescido de 25%, pois considerou-se o crescimento populacional e aumento da demanda em saúde auditiva pós covid-19. Não foi possível considerar os dados provenientes de atendimentos realizados em 2020, 2021 e 2022 em virtude do fato de que o referido serviço apresentou períodos de suspensão devido as medidas sanitárias de prevenção a Covid-19.

2.4.1. **Do local de atendimento aos pacientes:**

2.4.1.1. A CONTRATADA somente atenderá pacientes portadores da guia de encaminhamento para serviço ambulatorial de Saúde Auditiva emitida Central de Regulação Estadual/SESAU por meio do Sistema de Regulação Informatizado (SISREG);

2.4.1.2. Caberá a contratada fazer a conferência de todos os critérios de regulação dos procedimentos contratados para a execução do procedimento;

2.4.1.3. A empresa (Unidade Executante) só executará o procedimento após apresentação da guia autorizada pela Central em posse do usuário ou seu responsável;

2.4.1.4. Autorizado o procedimento pela equipe de reguladores da Central de Regulação Estadual, a guia emitida conterá local de execução do exame, data, hora, observações especiais como preparos para o exame e local da unidade executante do procedimento e nome do médico solicitante;

2.4.1.5. A Unidade Solicitante pública de qualquer esfera governamental do SUS pertencentes aos Complexos Reguladores Estadual obrigatoriamente deverão imprimir a guia e anexá-la ao rol das documentações necessárias para realização do exame e apresentá-la na Unidade Executante no ato do exame;

2.5. **Dos exames e equipamentos a serem disponibilizados pela credenciada:**

2.5.1. **Audiometria tonal:**

I - É o exame que mede a capacidade auditiva do paciente (a partir dos 3 anos de idade), detectando assim a presença da perda auditiva, seu tipo e grau;

II - Equipamento: Audiômetro + cabina acústica

2.5.2. **Audiometria infantil com reforço visual:**

I - É o exame que mede a capacidade auditiva (detecta a perda auditiva, tipo e grau) de crianças com idade superior a 6 meses e inferior a 3 anos, ou com idade superior que apresentam dificuldades (pessoa com deficiência) para ser avaliado com a audiometria tonal.

II - Equipamento: Audiômetro + Sistema de campo livre com Suzuki & Ogiba + cabina acústica;

2.5.3. **Audiometria vocal (LOGOaudiometria):**

I - É um exame que tem como função medir a capacidade de reconhecer sons de fala (Limiar de recepção de fala) e de discriminar sons da fala em ambiente acusticamente favorável (índice de reconhecimento de fala). É um exame que complementa o exame de audiometria tonal para o topodiagnóstico da perda auditiva.

II - Equipamento: Audiômetro + cabina acústica;

2.5.4. **Imitanciometria:**

I - Esse exame tem a finalidade avaliar o funcionamento das estruturas da orelha média (membrana timpânica, ossículos e músculos) e da tuba auditiva, além de avaliar a integridade da via auditiva central (nervo auditivo e via auditiva em tronco encefálico). Portanto, faz o diagnóstico diferencial das perdas auditivas que comprometem a orelha média (perdas auditivas condutivas), complementando a avaliação audiometria tonal e vocal e o ajuda no diagnóstico diferencial da perdas auditivas neurosensoriais;

II - Equipamento: Imitanciômetro (impedanciômetro);

2.5.5. **Estudo das emissões otoacústicas (EOA):**

I - Exame utilizado para avaliar a integridade da função coclear, ajudando na confirmação/exclusão das perdas auditivas sensoriais. Imprescindível no diagnóstico diferencial das perdas auditivas retrococleares;

II - Equipamento: Emissões Otoacústicas ou Sistema de Potencial Evocado com módulo de emissões otoacústicas associado;

2.5.6. **Potencial evocado auditivo de tronco encefálico (PEATE):**

I - Exame que avalia objetivamente a função auditiva periférica e central (vias auditivas do tronco encefálico). É indicado para diagnóstico diferencial das perdas auditivas e para medir a capacidade auditiva em pacientes difíceis para serem testados com medidas comportamentais (crianças, pessoa com deficiência, simuladores etc.);

II - Equipamento: Sistema de Potencial Evocado (BERA/PEATE);

2.5.7. **Aparelho de amplificação sonora individual (AASI):**

I - Dispositivo eletroacústico, que processa e amplifica o som em intensidade sonora suficiente para que seja ouvido confortavelmente por uma pessoa com perda auditiva;

2.5.8. **Indicação, seleção e adaptação de aparelho de amplificação sonora individual (AASI):**

I - É a prescrição do modelo do aparelho de amplificação sonora individual (AASI) e respectiva adaptação considerando-se o diagnóstico, grau e lateralidade da perda auditiva, com base nos dados da anamnese e exames audiológicos;

II - Equipamentos: Programador USB para aparelhos auditivos;

2.5.9. **Ganho de inserção do AASI:**

I - É um teste utilizado na verificação do AASI, o qual possibilita analisar o ganho do aparelho auditivo dentro do ouvido, sem que a informação pessoal seja essencial. Tem a vantagem de ser uma medida objetiva do ganho do aparelho auditivo, tornando a adaptação mais precisa, principalmente na população infantil, difíceis de serem avaliados por medidas comportamentais.

II - Equipamento: Ganho de Inserção (equipamento de verificação eletroacústica)

2.5.10. **Ganho funcional do AASI:**

I - É um teste utilizado na verificação do AASI, o qual possibilita analisar o ganho do aparelho auditivo a partir de informações do paciente. Trata-se de uma medida subjetiva/comportamental do ganho do aparelho auditivo;

II - Equipamento: Audiômetro + Sistema de Campo Livre + Cabina acústica;

2.5.11. **Consulta otorrinolaringológica:**

I - Avaliação médica para diagnóstico etiológico e conduta nas perdas auditivas;

2.5.12. **Terapia fonoaudiológica:**

I - A terapia fonoaudiológica após a adaptação do aparelho tem como objetivo trabalhar as habilidades auditivas comprometidas pela perda auditiva promovendo a adaptação ao aparelho e maior satisfação do usuário. No caso de crianças pequenas, a terapia fonoaudiológica é fundamental para a aquisição e desenvolvimento da linguagem oral;

2.5.13. **Sistema FM:**

I - Dispositivo para pessoas com perda da qualidade da audição usuárias de aparelho de ampliação sonora individual (AASI) ou implante coclear (IC). Composto de transmissor com microfone para captação do sinal por frequência modulada (fm) e receptor com adaptação para entrada de áudio do AASI ou IC;

2.5.14. **Consulta fonoaudiológica:**

I - Avaliação fonoaudiológica a partir da queixa do usuário, sinais e sintomas com vistas a definir ações para atendimento de demanda exposta pelo mesmo;

2.6. **Metodologia dos Serviços a ser Aplicada:**

De acordo com o Despacho CAIS-GPES (ID 0018482972), o serviço será executado de segunda a sexta- feira das 08h às 18h, para atender as necessidades dos usuários da Rede Pública Estadual conforme especificação do serviço, dentro das normas e legislações pertinentes, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, obedecendo aos detalhamentos constantes neste Termo de Referência.

2.6.1. **Dos atendimentos na sede da Credenciada:**

2.6.1.1. A CREDENCIADA somente atenderá pacientes portadores da guia de autorização emitida pela Central de Regulação Estadual/SESAU via Sistema de Regulação Informatizado – SISREG;

2.6.1.2. Caberá a credenciada fazer a conferência de todos os critérios de regulação dos procedimentos contratados para a execução do procedimento:

2.6.1.3. A empresa (Unidade Executante) só executará o procedimento, após apresentação da guia autorizada pela Central em posse do usuário ou seu responsável.

2.6.1.4. Autorizado o procedimento pela equipe de reguladores da Central de Regulação Estadual, a guia emitida conterá local de execução do exame, data, hora, observações especiais como preparos para o exame e local da unidade executante do procedimento e nome do médico solicitante;

2.6.1.5. A Unidade Solicitante pública de qualquer esfera governamental do SUS pertencentes aos Complexos Reguladores Estadual obrigatoriamente deverão imprimir a guia e anexá-la ao rol das documentações necessárias para realização do exame e apresentá-la na Unidade Executante no ato do exame;

2.6.2. **Compromissos da Unidade solicitante:**

2.6.2.1. A unidade solicitante deverá preencher corretamente a Autorização de Procedimentos de Alta Complexidade – APAC, o Boletim de Produção Ambulatorial e/ou impresso específico de solicitação para o procedimento. Equívocos quanto a essa orientação poderá acarretar problemas tais como: constantes devoluções da regulação a Unidade Solicitante para adição de informações ou glosa do procedimento no setor de Controle, Avaliação e Auditoria da SESAU;

2.6.2.2. O operador da Unidade Solicitante deverá anexar a guia de autorização do SISREG com a APAC, BPA e/ou impresso específico de solicitação para o procedimento, os documentos necessários (cópias: cartão SUS, identidade, CPF e comprovante de residência com CEP) entregando-os ao paciente ou responsável, que deverá ser entregue à CONTRATADA no ato da realização do exame. Toda documentação para a execução do procedimento junto com a produção realizada, deverá ser entregue à CRECSS/SESAU mensalmente pela Contratada;

2.6.2.3. Deve o município disponibilizar transporte sanitário para o deslocamento do usuário até o local de atendimento, com vistas a atender as pessoas com deficiência auditiva no estado de Rondônia de forma articulada entre os diferentes níveis de atenção, contribuindo para a efetiva assistência em saúde;

2.6.3. **Quanto a empresa executante:**

2.6.3.1. A Unidade Executante visualizará no próprio sistema de Regulação (*SISREG) na modalidade “UNIDADE EXECUTANTE” a informação da lista nominal dos usuários que farão o procedimento;

2.6.3.2. Caberá a Empresa credenciada designar um técnico de sua rede para treinamento na Gerência Estadual de Regulação para finalidades de consolidação de procedimentos após execução dos mesmos;

2.6.3.3. A regulação fará a distribuição dos usuários para atendimento entre os credenciados, garantindo que o usuário seja atendido no credenciado da sua região;

2.6.3.4. Fica terminantemente proibido a utilização dos códigos chaves contidos nas guias de autorização do exame pelo SISREG para fins de consolidação no Sistema, sem prévia execução;

2.6.3.5. Após a execução do procedimento, a CONTRATADA (unidade executante) apresentará as guias das documentações entregues pelos usuários à Coordenadoria de Regulação e Controle dos Serviços de Saúde (CRECSS) da Secretaria de Estado da Saúde para providências de análise e posterior encaminhamento para pagamento;

2.6.3.6. O faturamento estará condicionado a produção consolidada dos exames eletivos autorizados pelo SISREG e nos casos de APAC, do autorizador, na Empresa contratada. É obrigação da empresa contratada, realizar o processo de confirmação no Sistema de Regulação dos exames anteriormente executados;

2.6.3.7. Para Seleção e Adaptação de AASI, deverão ser selecionados e testados no mínimo 03 (três) marcas diferentes de AASI em cada paciente;

2.6.3.8. Apresentar Certificado individual de Garantia de 01(um) ano, que deverá ser contado a partir do recebimento do(s) aparelho(s) de Amplificação Sonora Individual pelo paciente;

2.6.3.9. No caso de bebês e crianças confirmados com perdas auditivas bilaterais ou unilaterais permanentes, a adaptação de AASI deve ocorrer no prazo de um mês após o diagnóstico e a terapia fonoaudiológica deve ter início imediato (pela contratada ou outro serviço do município de residência da família), conforme indicado nas Diretrizes de Atenção da Triagem Auditiva Neonatal e Instrutivo da Reabilitação Auditiva do Ministério da Saúde;

2.6.3.10. Nas demais faixas etárias, a adaptação de AASI deve ocorrer no prazo máximo de 60 dias após o diagnóstico, ressalvando-se a importância da adaptação ocorrer o mais rápido possível;

2.6.3.11. Os usuários cuja primeira língua seja a Libras, ao ingressarem nos Serviços de Reabilitação, devem ter essa forma de comunicação respeitada;

2.6.4. Compromisso da Central de Regulação Estadual de Assistência.

2.6.4.1. Mensalmente a Central de Regulação enviará um relatório da produção físico-financeira para a Unidade Executante e para a CRECSS – Coordenadoria de Regulação e Controle dos Serviços de Saúde da SESAU Rondônia a fim de conferir transparência no processo de regulação.

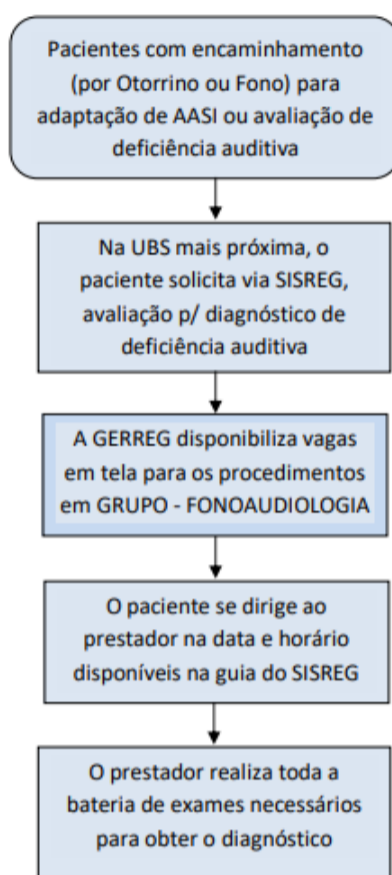
2.6.4.2. A prestação de serviços deverá contemplar a realização de exames e procedimentos na área de audiologia agendados em caráter ambulatorial.

2.6.4.3. Os resultados (laudos) dos exames deverão ser entregues aos usuários, preferencialmente, na data da realização do exame ou no máximo 2 dias.

2.6.4.4. As informações específicas quanto ao Controle e Avaliação estão especificadas no Despacho SESAU-CRECSS (ID 0014077809).

2.6.4.5. A Coordenadoria Estadual de Cuidado à Pessoa com Deficiência pactuará o fluxograma da reabilitação auditiva com os municípios do Estado com a descrição das unidades solicitantes e executantes.

FLUXO DE PACIENTES PARA ADAPTAÇÃO DO APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL – AASI



Obs.: Os retornos para reavaliação e manutenção no AASI, são realizados mediante a agendamento (nas UBSs) no campo REVISAO DE APARELHO AUDITIVO.

2.6.4.6. A Gerência de regulação, em caso de necessidade afim de otimizar o acesso do usuário aos serviços de saúde, poderá em qualquer tempo ajustar o processo regulatório o qual será viabilizado a todos os setores e estabelecimentos envolvidos.

2.6.5. Definição dos Métodos de Estratégia de Suprimento:

A definição dos métodos e estratégias de suprimentos tomou-se por base as informações fornecidas pela Gerência de Programas Estratégicos da Saúde da SESAU de Rondônia, através do Despacho CAIS-GPES (ID 0011551358) e Informação 2 (ID 0015765306).

A descrição dos serviços (procedimentos com seus respectivos Códigos SUS) a serem realizados pela(s) credenciada(s), metodologia de cálculo aplicada para certificar o quantitativo anual e mensal, valor mensal e anual com base na tabela SUS, constam no item 2.1 deste Termo de Referência.

2.7. Especificação técnica mínima dos equipamentos:

A especificação abaixo está em consonância com o Despacho CAIS-GPES (ID 0011551358).

PLANILHA 01

ITEM	ESPECIALIDADE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS
1	Audiômetro de dois canais	<p>Normas Técnicas: Audiométricas IEC 645-1979, ANSI 3.6-1969 Segurança IEC 601-1 *Canais: Dois canais independentes. *Frequências(Hz) e Intensidades (dB): *Freq. AC BC NB/SN FF inter. FF ext. BB/SN *125 70 70 65 70 100 - *250 90 40 90 75 90 - *500 100 60 100 80 100 - *750 70 - 90 - - *1000 - - - - *1500 - - - - *2000 - - - - *3000 - 70/60 - - - *4000 - 70/60 - - - *6000 100 50 - - - *8000 80 40 80 80 80 - *Possibilidade de incremento de +20 dB na Via Aérea Tonal. *Obs.: FF (Free Field) = Campo Livre *Canal 1: Entradas: Tonal, Microphone, Tape 1 e Tape 2. *Saídas: Esquerda, Direita, Óssea Esq.e Dir. Campo Livre 1 e 2 com controles no painel dianteiro. Canal 2: Entradas: Tonal, Mascaramento Faixa Estreita (NBN) Mascaramento de Fala, Tape 1 e 2. Saídas: Esquerda, Direita, Óssea Esq.e Dir. Campo Livre 1 e 2, Insert,Desligado com controles no painel dianteiro. Atenuadores: -10 a 120 dB NA (HL) com passos de 1 e 5 dB. Canal 1- Apresentação dos Estímulos: Manual ou Reverso, pulsos simples ou múltiplos. Velocidade dos Pulsos Múltiplos: 150,200,250,500, 750,1000, 1500,2000,4000,5000 ms, Duração dos Pulsos Simples: 150,200,250,500,750, 1000,1500,2000,4000,5000 ms, Canal 2- Apresentação dos Estímulos: Manual ou reverso, Simultâneo ou Alternado em relação ao Canal 1 e VU's indicadores de nível de fala independente. Estímulo: Tecla de toque digital. Modulação: Warble +/- 5% Mascaramento Sincronizado: O atenuador de mascaramento (Canal 2) trabalha independente ou sincronizadamente com o outro atenuador (Canal 1), Calibração: Condução aérea ISO R389-1964 adendo 1-1970 (E)/adendo 2-1985. Condução Óssea ISO 7566 ou ANSI S 3.26-1981. Calibração realizada via painel de operação e processador interno, armazenado na Eprom. (não é necessário back-up de memória). Comunicação: Talk Forward 0-110 dB NPS(SPL): Continuamente ajustável no painel de operação,através do microfone incorporado no painel frontal. Talk Back: Entrada para microfone e</p>

		<p>controle de volume no painel dianteiro. Saída no Monitor: Canal 1, Canal 2 e talkback através de um fone de ouvido ou caixa acústica e alto falante interno. Comunicação com Computador: Através de interface incorporada RS232C a qual possibilita ao computador monitorar e controlar o AC33. O controle das ações pode ser indicado no painel de operações e display. Tipos de Testes, Tonal: Manual, pulso simples contínuo, pulsátil(variável), Logoaudiometria: Entrada para microfone ou 2 tapes(ou CD) Microfone incorporado. Contador que calcula em % o número de respostas corretas. SISI: 20 incrementos de 0, 1, 5 dB. Contador automático que calcula em % o número de respostas para incrementos de 1 dB. Limiar Automático: Teste Hughson-Westlake controlado por paciente, depois da ISO 8253. Critério de resposta selecionável e com redução da faixa de frequência para maior rapidez no teste. Stenger: Teste Stenger para tom puro ou de fala. ABLB: Velocidade e duração do pulso individualmente ajustável. Display: Alfanumérico transreflectivo LCD. 2 linhas e 24 caracteres. LED Back-lit com boa visibilidade. Rede Elétrica: 100-120 V +/- 10% , 220-240 V +/- 10%, AC 50-60 Hz, Consumo: 110 VA, Condições Ambientais: Temperatura: 10-35 graus Celsius umidade relativa: 30-90 %, Tempo de Aquecimento: 10 minutos, Embalagem para Despacho Aéreo: Uma caixa de 75x55x25 cm/Peso Bruto: 12,8 Kg / 27 lb. Acessórios Incluídos: Fones de ouvido TDH 39, Condutor ósseo A20, Microfone para Logoaudiometria, Sinal do Paciente APS2 (pera), Cabo de Rede 110 ou 220 V, Formulário de Audiogramas AF12 (200 fls), Conjunto de 3 canetas, Capa Protetora e Manual de Operação. Acessórios Opcionais: Microfone para Talk-Back, Fone de Ouvido para Monitor, Abafador de Ruídos, Amplivox, Amplificador para Campo Livre - 2 X 70 W e Caixas Acústicas para Campo Livre</p>																																																																														
2	Imitanciômetro multifrequencial	<p>Especificações técnicas: Totalmente automático resultado em 16 segundos. • Reflexo Decay. • Função Tubaria. • Impressora acoplada - dados registrados: nome do paciente, clínica, examinador, idade do paciente • Ouvido testado, curva timpanométrica e reflexo epsilateral e contralateral. • Frequencia: 226 Hz + / - 2%. • Intensidade: 85dB SPL - A2CC cavity, AGC controlado. • Pressão + 200 - 400 DaPa (MMH20). • Volume: 0 a 5.0 ML. • Complacência: 0 - 1,5 ML ou 0 - 3ML (automático). • Ipsi - Frequência: 500, 1.000, 2.000, 4.000 Hz (+/- 2%).</p> <p>• Ipsi - Intensidade: 90, 95, 100, 105, dB H1. • Contra Frequencia: 500, 1.000, 2.000, 4.000 (+/- 2%). • Contra Intensidade: 90, 95, 100, 105, 110 dB H1 • Padrão de Calibragem mundial, padrão ISO / ANSI STANDART. • Fabricação do produto Norte-Americano • Voltagem para 110V. Acessórios que acompanham o equipamento: • 1 Sonda. • 1 Rolo de papel. • 24 Olivas de 4 tamanhos diferentes. • Fone Contralateral Headset. • Manual de uso. • Certificado de calibração</p>																																																																														
3	Cabine audiométrica	<p>Dimensões Externas 1.15m (largura) X 1,15m (comprimento) X 2.0m (altura); Nível de Atenuação 40dB; Totalmente desmontável, não usa parafusos; Montagem rápida, em apenas 10 minutos; Acabamento externo em Carpete Cinza ; Acabamento Interno em eucatex perfurado; Piso revestido em borracha antiderrapante; Iluminação fluorescente ; Entrada para cabos do Audiômetro; Visor com vidro triplo; Manual de instruções para montagem; Peso aproximado: 170kg.</p>																																																																														
4	Sistema de campo livre para avaliação audiológica	<p>Especificações Técnicas Gerais: Padrões: Segurança: EN 60601-1, Classe I, Tipo B, UL 2601-1, CAN/CSA-C22.2 No. 601.1-M90, EN 60601-1-1., EMC: EN 60601-1-2. Marca CE Médica: A marca CE indica que a Interacoustics atende as exigências do Anexo II da Diretiva de Dispositivo Médico 93/42/EEC. A aprovação do sistema de qualidade é feita pela TÜV – identificação n°. 0123., Comunicação com o computador: Interface de computador embutida USB1.1, Isolamento óptico disponível. Requerimentos do PC: Processador/Velocidade de frequência: Pentium 4, 800 MHz, Memória RAM: 128 MB, Resolução de Tela: 800 x 600, Windows 98 SE/2000/ XP/ME, Estrutura: Gabinete de metal., Peso: 5,1 kg / 11,3 lbs., Dimensões: CXLXA: 37x43,5x7,7 cm/ 14,5x17x3 polegadas., Especificações Técnicas – Módulo de Audiometria do AC440, Padrões do Audiômetro: Tom: EN60645-1, ANSI S3.6, Tipo 1. Fala: EN60645-2/ANSI S3.6 tipo A ou A-E. Calibração: AC: ISO389-1, ISO389-2. BC: ISO389-3., Níveis Máximos de Audição:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>AC dBHL</th> <th>AC dBHL</th> <th>BC dBHL</th> <th>NB dBHL</th> <th>Ext FF dB SPL</th> </tr> <tr> <th>Hz</th> <th>TDH39</th> <th>EAR-Tone 5A</th> <th>B71</th> <th>TDH39</th> <th></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>125</td> <td>90</td> <td>95</td> <td></td> <td>75</td> <td>80</td> </tr> <tr> <td>250</td> <td>110</td> <td>100</td> <td>45</td> <td>95</td> <td>95</td> </tr> <tr> <td>500</td> <td>120</td> <td>110</td> <td>65</td> <td>110</td> <td>100</td> </tr> <tr> <td>750</td> <td>120</td> <td>120</td> <td>70</td> <td>110</td> <td>105</td> </tr> <tr> <td>1000</td> <td>120</td> <td>120</td> <td>70</td> <td>110</td> <td>105</td> </tr> <tr> <td>1500</td> <td>120</td> <td>120</td> <td>70</td> <td>110</td> <td>105</td> </tr> <tr> <td>2000</td> <td>120</td> <td>120</td> <td>75</td> <td>110</td> <td>105</td> </tr> <tr> <td>3000</td> <td>120</td> <td>120</td> <td>80</td> <td>110</td> <td>110</td> </tr> <tr> <td>4000</td> <td>120</td> <td>120</td> <td>80</td> <td>110</td> <td>110</td> </tr> <tr> <td>6000</td> <td>120</td> <td>105</td> <td>50</td> <td>110</td> <td>105</td> </tr> <tr> <td>8000</td> <td>110</td> <td>100</td> <td>50</td> <td>100</td> <td>85</td> </tr> </tbody> </table> <p>Função da Faixa Estendida: Caso não esteja ativada, a saída AC será limitada a 20 dB abaixo da saída máxima. Entrada: Tom, Tom Modulado, CD1, CD2, Mic1, Mic2, NBN, Formas de Onda. Estímulo de Mascaramento: Ruído de Banda Estreita, Ruído Branco ou Ruído de Fala. Saídas: AC esquerdo, AC direito, BC esquerdo, BC direito, fones de inserção esquerdo, fones de inserção direito, mascaramento de inserção, FF1, FF2. Transdutores: Fone Audiométrico TDH39, Fones de Inserção EAR-Tone 5A (opcional), Fones de Inserção EAR-Tone 3A (opcional), Fone Audiométrico HDA200 (opcional), Fone Audiométrico HDA280 (opcional), Fone de Alta Frequência KOSS R80 (opcional) e Condutor Ósseo B71. Apresentação de Tom: Manual ou reversa. Pulso único ou múltiplo. Comunicação com o Paciente: Talk Forward e Talk Back. Sinal do Paciente: Um ou dois (opcional) botões de controle manual. Campo Livre: Amplificador embutido 2x10W ou externo, amplificador opcional 2x12W (AP12) ou Externo, amplificador opcional 2x70W (AP70). Monitor: Canal 1 e Canal 2. Capacidade de Armazenamento: Audiograma de Tom: dB HL, MCL, UCL, binaural, com auxílio. Audiograma da Fala: SRT, SDS1, SDS2, SDS3, MCL, UCL, com auxílio, sem auxílio, binaural. Programas Compatíveis: NOAH 3, banco de dados OtoAccess™ da Interacoustics. Peças Incluídas: CD de Instalação do AC440, Fone Audiométrico TDH39, Condutor Ósseo B71, Botão de Resposta do Paciente APS2, Cabo USB padrão, Suporte de Montagem na Parede e Cabo de alimentação de 120 ou 230 V, Manual CE e de Operação em diversos idiomas. Peças Opcionais: Teclado do Audiômetro com microfone de voz ao vivo, Fone Audiométrico de Inserção EAR-tone 5A, Fone Audiométrico HDA20, Fone Audiométrico HDA280 Fone de Alta Frequência KOSS R80 e Fones de Inserção CIR22 para mascaramento. Fones Audiocup: Cabo de Extensão Óptico USB UCO15 e Fone MTH400, Microfone de Talk back EM400, Fone monitor com microfone MTH400M. Amplificador de Potência AP12 2x12 Watt, Amplificador de potência de 2x70 Watt AP70, Alto-falante ALS7, Painel de Instalação da Cabine de Som – AFC8, Módulos que agregam valor: SFH440, MLD440, HF440, HLS440, MHA440, MF440</p>		AC dBHL	AC dBHL	BC dBHL	NB dBHL	Ext FF dB SPL	Hz	TDH39	EAR-Tone 5A	B71	TDH39		125	90	95		75	80	250	110	100	45	95	95	500	120	110	65	110	100	750	120	120	70	110	105	1000	120	120	70	110	105	1500	120	120	70	110	105	2000	120	120	75	110	105	3000	120	120	80	110	110	4000	120	120	80	110	110	6000	120	105	50	110	105	8000	110	100	50	100	85
	AC dBHL	AC dBHL	BC dBHL	NB dBHL	Ext FF dB SPL																																																																											
Hz	TDH39	EAR-Tone 5A	B71	TDH39																																																																												
125	90	95		75	80																																																																											
250	110	100	45	95	95																																																																											
500	120	110	65	110	100																																																																											
750	120	120	70	110	105																																																																											
1000	120	120	70	110	105																																																																											
1500	120	120	70	110	105																																																																											
2000	120	120	75	110	105																																																																											
3000	120	120	80	110	110																																																																											
4000	120	120	80	110	110																																																																											
6000	120	105	50	110	105																																																																											
8000	110	100	50	100	85																																																																											

5	BERA Sistema de Potencial Evocado (Potencial Evocado Auditivo de Tronco Encefálico)	BERA - Exame do Potencial Evocado Auditivo, avalia a integridade funcional das vias auditivas nervosas (nervo auditivo) desde a orelha interna até o córtex cerebral. O exame é indolor e não invasivo. Descrição- Portátil, 1 ou 2 canais, fone de inserção, fone TDH49, vibrador ósseo, comunicação USB. Click, tom puro, tone burst. Possibilidade de Exames: ABR diagnóstico, ABR Screener, EOA (TE+DP), EOA (espontânea, supressão), P300, ASSR, VEMP e VEP
6	Ganho de Inserção (equipamento de verificação eletroacústica)	Simula 2 canais – via aérea de 125 à 8000Hz – via óssea de 250 à 6000Hz – logaudiometria – saída para CD.
7	Emissões Otoacústicas	Equipamento de OEA: -Realiza exames de TE OEA + DP OEA, -Leve, design arrojado, -Fácil manuseio e operação, -Memória para 50 exames, -Impressão automática ao conectar à base, Características: Faixa de Frequência TEOAE: 1.5,2,2.5,3,3.5,4 kHz, Intensidade de Estímulos de 83dB SPL (TEOAE), Tipos de Cabos de Sonda - Padrão: 30cm, Cabo de Extensão 1: 1m (Padrão), Cabo de Extensão 2: 2m (Opcional), Bateria tipo 4 x AA, Alcalina e Recarregável, Impressora Térmica, Nível de Ruído para Operação < 50dB SPL

2.8. **Estrutura física/ambientes, materiais e equipamentos mínimos e obrigatórios para o serviço de saúde auditiva:**

De acordo com o exposto na Informação nº 37/2021/SESAU-CAIS (0018688571), baseado no Instrutivo de Saúde Auditiva, anexo da Portaria 793/2012, a estrutura física e ambientes mínimos e obrigatórios para o serviço de saúde auditiva correspondem a:

PLANILHA 02

Ambientes	Equipamentos
Consultório otorrinolaringologia	Cadeira otorrinológica
	Foco frontal
	Otoscópio
	Autoclave
	Laringoscópio adulto e infantil
	Videolaringoscópio
Sala de atendimento AASI	Ganho de inserção
	Otoscópio
	Aparelho de interface para regulagem de AASI – Programador de Aparelho Auditivo
Sala de avaliação audiológica	Audiômetro
	Cabine Audiométrica
	Imitancímetro
	Otoscópio
	Sistema de Campo Livre
Sala de exames BERA/PEATE e EOA	BERA/PEATE - Sistema de Potencial Evocado Auditivo de Tronco Encefálico
	Emissões otoacústicas
	Otoscópio
Consultório fonoaudiologia (consulta e terapia)	Otoscópio

*Quantitativo mínimo dos equipamentos será apresentado no item 10.2
*Ambientes apropriados para avaliação auditiva, com isolamento acústico

PLANILHA 03

Materiais de Consumo
Programas de computação periféricos para teste de aparelho de amplificação sonora individual (AASI)
Baterias
Desumidificador
Alicate
Seringa e massa para pré-moldagem
Conjuntos de modelos de AASI adequado aos diferentes graus e tipos de perda auditiva para testes e seleção
Espéculo Nasal (adulto e infantil)
Espéculo Auricular (adulto e infantil)
Pinças (dente de rato, sem dente e em baioneta)
Curetas para remoção de cerume
Estilete porta-algodão
Espelho com rodízio
Jogos de encaixe
Brinquedos para ludoterapia
Luvas (de procedimento e estéril)
Equipamentos de proteção auditiva individual

*Materiais considerados de consumo, conforme Portaria do MF/STN nº 448/2002

3. **JUSTIFICATIVA:**

- 3.1. Considerando a Lei 8080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- 3.2. Considerando o Decreto 7508 que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- 3.3. Considerando o Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011. que Institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limite;
- 3.4. Considerando a Portaria 793 que Institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;
- 3.5. Considerando o Instrutivo de Saúde Auditiva, que apresenta critérios para o funcionamento de serviço de reabilitação/habilitação auditiva;
- 3.6. Considerando que o Plano de Ação Estadual da Rede de Cuidados a Pessoa com Deficiência está em processo de atualização;
- 3.7. Atualmente o Estado de Rondônia possui 06 Centros Especializados em Reabilitação habilitados pelo Ministério da Saúde. Destes, quatro detêm modalidade de Reabilitação/Habilitação Auditiva, sendo um deles de Gestão Estadual, que corresponde ao Hospital Santa Marcelina, localizado no Município de Porto Velho. Os demais estão localizados nos Municípios de Ariquemes, Ji-Paraná e Vilhena e, apesar de possuírem, habilitação na referida modalidade, ainda ofertam o serviço de saúde auditiva de maneira incipiente;

3.8. A presente conjuntura do cuidado em saúde auditiva no Estado de Rondônia é caracterizada por centralização dos serviços no município de Porto Velho, o que vai de encontro as diretrizes do SUS constantes na Lei 8080 e no Decreto 7.508, que enfatizam a importância da descentralização e regionalização. A Portaria 793, que trata da Rede de Cuidados a Pessoa com Deficiência, também destaca a necessidade de ampliação e garantia do acesso aos serviços e, nesse sentido, a regionalização corresponde a uma diretriz fundamental para qualificar o acesso;

3.9. Tendo em vista que os Centros Especializados em Reabilitação que possuem habilitação em reabilitação auditiva ainda não executam em sua completude os procedimentos referentes a saúde auditiva, principalmente no que tange a concessão de AASI, há necessidade de complementação deste, como apoio aos CERs municipais;

3.10. Ressalta-se que o Estado tem monitorado e reivindicado que os CERs municipais executem os serviços, tendo em vista que os mesmos dispõem de habilitação por parte do Ministério da Saúde para realização de ações em saúde auditiva. Os CERs que ainda não possuem a modalidade auditiva correspondem ao de Rolim de Moura e Cacoal e por isso necessitam de uma unidade que atenda desde o diagnóstico à concessão de AASI e terapia fonoaudiológica para reabilitação auditiva;

3.11. Assim, com vistas a aprimorar o acesso na área de saúde auditiva, que ora se apresentam, propõem-se a estruturação de uma rede de assistência em consonância com as legislações atuais, com vistas a atender as pessoas com deficiência auditiva no estado de Rondônia de forma articulada entre os diferentes níveis de atenção, contribuindo para a efetiva inclusão social;

3.12. Considerando ainda que o credenciamento para Prestação de Serviços na área de Saúde Auditiva, de forma contínua, pra atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, no âmbito do Estado de Rondônia proporcionará maior segurança, qualidade e agilidade no atendimento aos pacientes, além de contribuir para a redução da fila de espera para realizar os serviços;

4. DA JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Para justificativa a escolha da modalidade de credenciamento (hipótese de inexigibilidade de licitação) em detrimento do procedimento ordinário de licitação para a Contratação de Empresas Credenciadas que atuem na Prestação de Serviços Especializados na área de Saúde Auditiva, de forma contínua, com base na Tabela SUS, com o intuito de atender as necessidades dos usuários do Sistema único de Saúde - SUS no âmbito do Estado de Rondônia;

4.2. Considerando que os procedimentos serão remunerados via preços estabelecidos pela Tabela SUS, isto é, com preço já fixado pelo Ministério da Saúde, nesse viés, e visto a necessidade de organizar a rede de assistência de procedimentos de Saúde Auditiva, bem como a melhoria na qualidade do atendimento e garantir o acesso da população aos procedimentos em todos os níveis da assistência de forma adequada, equânime e qualificada;

4.3. A opção pelo credenciamento, nesse caso, deve-se à necessidade de contratar tantos quantos forem as instituições e empresas interessadas em prestar o serviço para a Secretaria, por preço tabelado, ou seja, qualquer empresa, entidade ou instituição que atenda aos requisitos do edital poderá ser credenciada e receber pacientes regulados pela Central Estadual de Regulação, através do SISREG, em processo isonômico, recebendo pelo procedimento executado, tendo o valor previamente fixado pela Administração;

4.4. Deve-se observar que não há competição entre os interessados pelo menor preço, já que a referência para pagamento é a Tabela SUS, instrumento de precificação instituído pelo Ministério da Saúde e utilizado pelas Secretarias de Estado da Saúde como parâmetro de preço, conforme preconiza o Manual de Orientações para contratação de serviços de saúde do Ministério da Saúde:

Credenciamento é o procedimento administrativo pelo qual a Administração convoca interessados para, segundo condições previamente definidas e divulgadas, credenciarem-se como prestadores de serviços ou beneficiários de um negócio futuro a ser ofertado, quando a pluralidade de serviços prestados for indispensável à adequada satisfação do interesse coletivo ou, ainda, quando a quantidade de potenciais interessados for superior à do objeto a ser ofertado e por razões de interesse público a licitação não for recomendada.

Manual de orientações para contratação de serviços de saúde [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas.

Brasília : Ministério da Saúde, 2017.

4.5. No âmbito do Ministério da Saúde, o credenciamento foi disciplinado na Portaria nº 2567, de 25 de novembro de 2016 como uma, entre as várias formas, de participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde, em procedimento que preserva a lisura, transparência, economicidade e as diretrizes do SUS;

4.6. Desse modo, temos situação concreta de inviabilidade de competição à vista do valor referência de remuneração (Tabela SUS) e da necessidade de contratação de todos os prestadores de serviço, ampliando a rede assistencial, evitando, com isso, que o desinteresse de um dos prestadores ou interrupção episódica do serviço por problemas técnicos e operacionais culmine com a interrupção abrupta da assistência, como já ocorrera;

4.7. Nesse mesmo sentido é a orientação contida no Guia de Apoio à Gestão Estadual do SUS, elaborado pelo Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS), *in verbis*:

Para a compra de serviços de saúde, geralmente, a inexigibilidade é adequada como modalidade de escolha haja vista que ao se fixar preço único – tabela SUS ou tabela SUS mais diferença pactuada pelos gestores (resolução CIB) não haverá condições de competitividade em relação ao menor preço, além disso, os elementos de qualidade são definidos por regras da ANVISA e devem constar no ato de habilitação, os critérios regionais também podem e devem constar nos termos de referência e editais nesse caso também poderá ser configurada falta de competitividade quando o gestor tiver a necessidade de contratar todos os prestadores de serviço de seu território ou de uma determinada área (bairro, distrito, etc.), a inexigibilidade deve ser justificada e devidamente instruída, seu processo deve conter elementos de fato e de direito que comprovem de maneira indiscutível a impossibilidade de competição. (Guia de Apoio à Gestão Estadual do SUS. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. In: <https://www.conass.org.br/guiainformacao/licitacoes-de-servicos-de-saude/>).

4.8. Assim, caracterizada a inviabilidade de competição pela contratação de todos que satisfaçam as condições do edital, é admitida a inexigibilidade de licitação, conforme já manifestou a Procuradoria Geral do Estado, em processos similares, dispensando a instalação de processo competitivo em licitação;

4.9. Ainda sobre o credenciamento, vale destacar a posição exposta pelo TCU conforme TC-008.797/95-5 – Projeto de Resolução Relativamente à Assistência Médica. Neste estudo, o eminente Ministro Homero Santos advoga a inexigibilidade da licitação e a realização de um processo público de contratação com as seguintes características, a saber:

- I - Dar ampla divulgação, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação local, podendo a Administração utilizar-se suplementarmente e a qualquer tempo, com vistas a ampliar o universo dos credenciados, de convites a interessados do ramo que gozem de boa reputação profissional;
- II - Fixar os critérios e exigências mínimas para que os interessados possam credenciar-se, de modo que os profissionais, clínicas e laboratórios que vierem a ser credenciados tenham, de fato, condições de prestar um bom atendimento, sem que isso signifique restrição indevida ao credenciamento;
- III - Fixar, de forma criteriosa, tabela de preços que remunerará os diversos itens de serviços médicos e laboratoriais, e os critérios de reajustamento, bem assim as condições e prazos para o pagamento dos serviços faturados;
- IV - Consignar vedação expressa do pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros (associação de servidores, p. ex), da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados;
- V - Estabelecer as hipóteses de descredenciamento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o atendimento, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciados;
- VI - **Permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas;**
- VII - Prever a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando que notifique ao TCU, com antecedência fixada no termo;
- VIII - Possibilitar que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento; e
- IX - Fixar as regras que devem ser observadas pelos credenciados no atendimento (como p. ex. Proibição de que o credenciado exija que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco);

4.10. Ainda que o credenciamento sugerido não siga exatamente os termos dessa decisão do TCU, o instituto tem sido importante em relação às contratações dos prestadores de serviço de saúde, em especial quando há um preço já tabelado pelo SUS. É uma forma de ampliar a oferta de contratados pelo Estado e permitir uma participação mais ampla dos prestadores;

4.11. É nesse sentido, a propósito, o art. 5º, §1º, da Portaria 2.567/2016 do Ministério da Saúde, o qual dispõe que "será admitido o credenciamento formal das entidades privadas nas hipóteses em que houver necessidade de um maior número de prestadores para o mesmo objeto e a competição entre eles for inviável";

4.12. Diante dos fatos acima expostos (smj), entendemos que se justifica a Contratação de Credenciados que atuem na Prestação de Serviços na área de Saúde Auditiva, de forma contínua, pra atender as necessidades dos usuários do Sistema único de Saúde - SUS no âmbito do estado de Rondônia;

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E CONTROLE, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

5.1. Da Execução:

a) Executar os serviços objeto deste Termo de Referência, seguirá o estipulado no item 2.4.1, mediante a atuação de profissionais especializados com quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes dos serviços executados.

I - Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação;

II - Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade credenciante, ou responsável pela licitação, conforme art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

III - É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

IV - O Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO poderá realizar reduções ou acréscimos nos serviços, bem como cancelar qualquer intervenção que julgar impertinente e justificada com antecedência de 30 (trinta) dias.

5.2. Local de Execução dos Serviços:

5.2.1. A(s) credenciada(s) deverá(ão) realizar os serviços contratados dentro de suas próprias instalações, tendo sua área física de acordo com a legislação vigente Normas para Acessibilidade de Pessoa com Deficiência a Edificações, Espaço, Mobiliário e Equipamentos Urbanos (NBR 9050:1994), Resolução ANVISA - RDC nº 50 de 21 de fevereiro de 2001 e os requisitos específicos incluindo materiais e equipamentos dispostos no INSTRUTIVO DE SAÚDE AUDITIVA (Ref. Portaria GM 793 de 24 de abril de 2012) salvo os casos de triagem auditiva neonatal, onde a realização do procedimento ocorrerá em unidade hospitalar (Hospital/maternidade) adequando-se às mudanças implantadas conforme instrutivo de reabilitação auditiva, intelectual e visual (versão 3.0 atualizado em agosto/2020);

5.2.2. A execução dos serviços contratados pela credenciada deverá ocorrer no município sede (Porto Velho) da VI regional de saúde (Regional Madeira-mamoré), em virtude do fato desta regional apresentar maior número populacional, representando 34,56% da população do estado, segundo o IBGE (2022).

5.3. Do Recebimento do Serviço:

5.3.1. O objeto desta licitação será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas "a" e "b" e § 3º, do artigo 73, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos):

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes no término do atendimento, no prazo máximo de 3 (três) dias;

b) **Definitivamente**, pela comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n. 8.666/93, no prazo máximo de 3 (três) dias;

5.3.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual;

5.3.3. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais;

5.3.4. A comissão será designada em momento oportuno, ficar responsável pela fiscalização da execução do serviço contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado;

5.3.5. O(s) fiscal(s) ou comissão designada terá a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos serviços executados;

5.3.6. A fiscalização pela credenciante, não desobriga a credenciada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento;

5.3.7. Aceitos os serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento;

5.3.8. Não aceito os serviços executados, será comunicado à credenciada para que imediatamente se refaça os serviços que não estão de acordo com as especificações mínimas de qualidade estabelecidas no Termo de Referência/Contrato;

5.4. Do Monitoramento e Avaliação dos Serviços:

5.4.1. A CREDENCIANTE, por meio da coordenadoria de Avaliação de Controle de Serviços de Saúde – CRECSS, acompanhará a avaliação da qualidade do atendimento, cujos relatórios servirão de subsídio para a comissão de fiscalização e gestor de contratos que realizará ainda:

5.4.1.1. Estabelecer e implantar formas e métodos de controle de qualidade, de acordo com a legislação vigente;

5.4.2. A CREDENCIADA se obriga a permitir que a equipe de controle, avaliação e auditoria da CREDENCIANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito ao objeto deste instrumento;

5.4.3. A avaliação será considerada pela CREDENCIANTE para mensurar e balizar a necessidade de solicitar à CREDENCIADA que melhore a qualidade dos serviços prestados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o presente Contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela CREDENCIADA, declarações sobre seu desempenho.

5.4.4. Os pontos a serem monitorados estão descritos na guia de fiscalização dos contratos, caso seja constatada alguma irregularidade ou falha na execução dos serviços, os pontos controvertidos poderão interferir nos pagamentos e atividades contratadas. O monitoramento será encaminhado a Gerência Administrativa a cada 3 meses para gestão dos contratos.

5.5. Acompanhamento e Fiscalização:

5.5.1. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços;

5.5.2. Acompanhar ou avaliar a qualidade dos serviços realizados;

5.5.3. O Fiscal do Contrato (que será informado em momento oportuno), juntamente com a Comissão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

5.5.4. As decisões e providências, que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato, deverá ser solicitadas à Diretoria Administrativa da Secretaria, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

5.5.5. A CONTRATANTE nomeará uma Comissão de no mínimo 3 (três) servidores efetivos e ainda um Fiscal de Contrato por Unidade de Saúde quando for executada nas dependências da contratante e ainda nas Regionais de Saúde compatíveis com as Regiões de Saúde contempladas neste Termo de Referência quando os serviços forem executados na sede da contratada, que fiscalizarão a execução do serviço contratado e verificarão o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado;

5.5.6. A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento;

5.5.7. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato;

5.5.8. A CONTRATANTE realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela CONTRATADA e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada;

5.5.9. A avaliação será considerada pela CONTRATANTE para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, qualquer tempo, rescindir o presente Contrato;

5.5.10. O gestor do contrato e/ou comissão designada terá a incumbência deverá verificar a idoneidade das declarações apresentadas para o credenciamento, além de efetuar a vistoria técnica in loco com o intuito de verificar a capacidade técnica das futuras credenciadas;

5.6. **Prazo para Início da Execução dos Serviços:**

5.6.1. O prazo para início dos serviços será de até 30 (trinta) dias contados a partir da primeira assinatura contratual;

5.7. **Da Vigência do Contrato:**

5.7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da última assinatura contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública, limitada há sessenta meses, desde que haja interesse de ambas as partes. (Inciso II, do Art. 57, da Lei Federal 8.666/93);

5.8. **Da cessão, da subcontratação e transferência do contrato:**

5.8.1. Será vedada a cessão, subcontratação ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente Termo de Referência por parte da CREDENCIADA;

5.9. **Do reajuste do contrato:**

Os preços contratados serão alterados na mesma época e de acordo com o reajuste efetuado na TABELA SUS pelo Ministério da Saúde (descritos no item 7 do presente termo, constantes na tabela SUS);

6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal, juntamente com a produção constando o número total de procedimentos realizados no mês referente ao período requerido contendo documentos probantes (relatório e relação de pacientes atendidos, com endereço, documentos pessoais, telefone), devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, através da Comissão de Recebimento de Serviços Prestados e de Materiais onde os serviços foram realizados;

6.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I - Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;

II - Da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;

III - Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração;

6.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

6.4. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação, após o adimplemento da obrigação por parte da contratada;

6.5. Não será efetuado qualquer pagamento, salvo as parcelas incontroversas, à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, bem como, com ausência dos documentos constantes no primeiro parágrafo deste item;

6.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.7. Ocorrendo erro no documento da cobrança este será devolvido e o pagamento será susgado para que a credenciada tome as medidas necessárias passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

6.8. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO a critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

6.9. Na hipótese de devolução a Nota Fiscal será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições contratuais;

6.10. A administração não pagará sem que tenha autorização prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

6.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros decorrentes da inobservância pela licitante de prazo de pagamento serão de sua exclusiva responsabilidade;

6.12. A Administração efetuará retenção na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamento credenciada;

6.13. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos. As certidões também podem ser as Positivas com Efeito de Negativa;

6.14. **Critérios de avaliação de produção e pagamento:**

6.15. A credenciada deverá apresentar mensalmente até o (3º dia útil) a produção hospitalar ao estabelecimento de saúde, para fins de processamento e apresentar a produção ambulatorial e hospitalar mensalmente até o (5º dia útil) para a equipe de controle e avaliação, conforme calendário estabelecido pelo DATASUS, a qual será submetida a análise sendo necessário tempo hábil para processamento das informações nos Sistemas de Informações do Ministério da Saúde;

6.16. O faturamento estará condicionado à produção consolidada dos procedimentos autorizados pelo SISREG, sendo que se o procedimento acontecendo em finais de semana e/ou feriado, a autorização deverá ser no próximo dia útil. É obrigação da empresa credenciada, realizar o processo de consolidação no Sistema de Regulação dos procedimentos posteriormente executados;

6.17. Apresentar à Coordenadoria de Regulação, Controle dos Serviços de Saúde - CRECSS, ofício com identificação da empresa prestadora de serviço, apresentando quantidade e valor dos procedimentos, separados de acordo com mês de realização, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, ressalta-se a necessidade que todas as folhas devem constar a assinatura do responsável. Frisa-se, que deve estar demonstrado a modalidade de atendimento do paciente: tanto na modalidade ambulatorial quanto na modalidade hospitalar junto aos laudos de APAC, BPA e AIH; Caso na produção tenham as modalidades Ambulatorial e Hospitalar que sejam feitos 02 (dois) ofícios com quantidade e valor dos procedimentos, separados de acordo com mês de realização, sendo um para cada modalidade de atendimento.

6.18. Apresentar os documentos de comprovação de toda a produção informada no arquivo magnético para fins de avaliação e análise, conforme o Termo de Referência, Manuais Técnico Operacionais do Ministério da Saúde, Sistema de Informações Ambulatoriais e Hospitalar, Manual de Glosas do Sistema Nacional de Auditoria e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, sendo assim é necessário o envio dos itens:

- I - Ofício de apresentação da produção; Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado (BPAI);
- II - A Programação Orçamentária (FPO), com as informações da empresa credenciada, impressa em duas vias, devidamente carimbada pelo representante legal da empresa. Caso tenha ocorrido atendimentos em meses anteriores à competência em questão, essa programação deverá ser feita separada por mês de atendimento e por contrato;
- III - Solicitações médicas contendo a logomarca do SUS para a realização dos procedimentos devidamente preenchidas e carimbadas pelo profissional solicitante;
- IV - Os procedimentos cujo instrumento de registro é Autorização de Procedimentos Ambulatoriais de Alta Complexidade/Custo, atualmente chamada de Autorização de Procedimentos Ambulatoriais (APAC), deverão obrigatoriamente passar por autorização prévia na Região de Saúde onde o procedimento será executado, assim como a Autorização de Internação Hospitalar – AIH;
- V - Laudo dos pacientes individuais para cada procedimento realizado, devidamente preenchido com letra legível, assinada e carimbada pelo médico responsável;
- VI - Controle de Frequência Individual da assistência ao paciente assinado pelo mesmo ou por seu responsável no ato da execução do procedimento;
- VII - Guia de regulação do procedimento emitido pelo Sistema de Regulação-SISREG. Ressalta-se que a codificação do SISREG deve ser equivalente com o procedimento solicitado pelo profissional, sendo referenciados pelos códigos da Tabela SIGTAP/SUS. Nos casos de inconsistência do código regulado com o procedimento solicitado, a EMPRESA deverá entrar em contato com a Gerência de Regulação-GERREG, no intuito de corrigir a codificação, sendo que deve prevalecer o procedimento solicitado pelo profissional.
- VIII - Listagem nominal (planilha) dos procedimentos ambulatoriais enumerada contendo: nome do paciente, Número da APAC, código do procedimento, cartão do SUS, telefone, quantidade de procedimento realizado, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, para o e-mail: controleavaliacao.crecss@sesau.ro.gov.br;
- IX - Listagem nominal (planilha) dos procedimentos hospitalares enumerada contendo: nome do paciente, código, valor e quantidade do procedimento, data do nascimento do recém nascido, data da realização do procedimento, sendo a relação entregue devidamente assinada pelo representante legal da empresa e do estabelecimento de saúde onde o serviço fora prestado, para o e-mail: controleavaliacao.crecss@sesau.ro.gov.br;

6.19. A Unidade contemplada, deverá realizar a informação dos exames realizados em regime hospitalar através da Autorização de Internação Hospitalar (AIH) conforme prazos estipulados no Manual Técnico Operacional do Hospitalar do SIH. Para fins de controle a CRECSS terá até 03 competências após a realização do procedimento para averiguar a conformidade entre o informado pela prestadora de serviço e a unidade hospitalar. Havendo divergências a Comissão de Fiscalização de Contratos deverá proceder com informações complementares que se fizerem pertinentes;

6.20. A produção com as informações para fins de processamento no Sistema de Informação Ambulatorial - SIA, Sistema de Informação Hospitalar - SIH e/ou Sistema de Comunicação de Informação Hospitalar e Ambulatorial - CIHA, deverá ser encaminhada a CRECSS através de mídia digital até o 5º dia útil de cada mês. Os procedimentos realizados em regime ambulatorial e hospitalar deverão ser informados no instrumento de registro adequado conforme Tabela Sigtap/SUS;

6.21. Em relação ao arquivo magnético apresentado (registro eletrônico dos serviços executados) será submetido a verificação junto ao sistema de informação para levantamento de possíveis críticas. Cabe esclarecer que, entende-se por críticas os relatórios de confirmação do cruzamento dos dados referentes às diversas tabelas utilizadas pelo Sistema de Informação Ambulatorial (SIA) para o processamento da informação, visando à identificação de inconsistências e fazendo a revisão da informação, antes do encaminhamento dos dados ao Ministério da Saúde (MS);

- I - As produções em arquivo magnético deverão ser por mês de processamento, com atendimentos realizados até 03 (três) meses anteriores (resíduos da produção), em um só arquivo, separadas por instrumento de registro;

6.22. Após processamento das informações o CRECSS viabiliza os relatórios (Ministério da Saúde) a unidade executante para conclusão do relatório do controle e avaliação;

6.23. A emissão dos Relatórios de Controle e Avaliação deverá ser realizada por profissional designado e devidamente capacitado pela CRECSS;

6.24. Fica terminantemente proibida a cobrança de quaisquer procedimentos, exames ou avaliações aos usuários do Sistema Único de Saúde;

6.25. No caso de inconformidades detectadas na produção, a credenciada terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do relatório de produção, para apresentar suas justificativas e/ou impugnações das eventuais não conformidades, com as devidas documentações comprobatórias ao recurso impetrado. Salientando a necessidade de apresentação de documentação complementar, que esclareça o fato/procedimento que foi considerado objeto de glosa;

6.26. Nos casos onde a produção mensal apresentada estiver acima do teto, o prestador deverá encaminhar um ofício ao Gestor da Pasta, comunicando que ultrapassou o teto físico - financeiro solicitando autorização para apresentar a produção extra com a devida justificativa;

6.27. Os serviços contratados deverão estar submetidos à política de Regulação do seu gestor;

6.28. É obrigatório a credenciada manter atualizado o registro no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), conforme estabelece Portaria de Consolidação Nº 01, de 28 de Setembro de 2017, tendo em vista a possibilidade de rejeição total da produção no caso de falta de atualização do referido cadastro;

6.29. A Avaliação do Controle de Qualidade poderá ser realizada em ação conjunta da Vigilância Sanitária e a CRECSS/SESAU;

6.30. Os procedimentos realizados devem ser equivalentes a solicitação e a autorização, sendo referenciados pelos códigos da Tabela SIGTAP.

6.31. Fica a critério desta Secretaria que realizará o Controle e Avaliação do Serviço, em caso de necessidade, a fim de esclarecer possíveis inconformidades solicitar novos instrumentos e/ou documentos para análise, bem como implementar e/ou modificar o processo de Controle e Avaliação com base nas Portarias ministeriais e normativas internas;

6.32. A Coordenadoria de Regulação e Controle dos Serviços de Saúde – CRECSS e equipe da comissão de fiscalização da Unidade Hospitalar, acompanharão a avaliação da qualidade do atendimento, controle e monitoramento dos serviços realizados, de acordo com a legislação vigente, com acesso a todos os documentos que se fizerem necessário;

6.33. Após a finalização dos trâmites administrativos na Unidade de Saúde, e conclusão do Relatório de Controle e Avaliação, o mesmo será encaminhado para os fiscais de contratos que darão prosseguimento ao fluxo processual, para fins de pagamento junto ao Setor de Contratos- SC e/ou Gerência Administrativa-GAD;

6.34. A empresa executante deverá realizar os procedimentos dentro do Teto Mensal, mantendo cautela para não extrapolar o Saldo Global, evitando assim, futuros imbróglis como exemplo: *reconhecimento de dívida*.

6.35. Todas as unidades de saúde devem considerar a Resolução do Conselho Federal de Medicina/CFM nº 1.821/2007, que estabelece, no seu artigo 8º, o prazo mínimo de 20 (vinte) anos para preservação do prontuário em suporte de papel que não tenha sido digitalizado, e em relação à guarda do prontuário digitalizado esta deve ser permanente, conforme estabelece o artigo 7º da mesma Resolução;

Observação: Os serviços contratados deverão garantir aos usuários do SUS: redução das filas e o tempo de espera para atendimento; acesso com atendimento acolhedor e resolutivo baseado em critérios de risco; nome dos profissionais que cuidam de sua saúde e são responsáveis por eles; acesso às informações; presença de acompanhante; bem como os demais direitos dos usuários do SUS.

6.36. **Apresentação de justificativas/Recurso de Glosa:**

6.36.1. A credenciada terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993), a contar do recebimento da notificação de indicação de glosa, para apresentar suas justificativas e/ou impugnações das eventuais não conformidades, com as devidas documentações comprobatórias, visto que deverá comprovar a execução do serviço considerado objeto de glosa, ou seja apresentação de fatos novos.

6.36.2. A empresa deverá se comprometer a indicar no prazo de 5 (cinco) dias úteis endereço válido de *e-mail* para receber notificações da credenciante, sendo de inteira responsabilidade da credenciada acompanhar as comunicações ali constantes, em caso de omissão na indicação, considerar-se-á para esse fim o *e-mail* cadastrado no SEI em nome da credenciada.

6.36.3. Caso a credenciada não dê recebido das notificações, considerar-se-á a credenciada automaticamente notificada após o transcurso de cinco dias corridos a contar do envio da notificação.

6.36.4. Saliencamos que caso a credenciada não comprove execução do serviço no prazo estabelecido na Notificação de indicação de Glosa, clarificamos que o mesmo será objeto de Glosa, gerando assim a aplicação do BDP.

6.36.5. A credenciante fica autorizada a reter do montante devido à credenciada, qualquer valor cobrado indevidamente de familiar ou acompanhante, para fins de ressarcimento do usuário do SUS, por via administrativa;

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

De acordo com a Errata SESAU-NPPS (ID 0017497955), a despesa requerida poderá ser programada conforme informação abaixo:

DESCRIÇÃO DA DESPESA	
Contratação de Empresa(as) Especializada(as) na Prestação de Serviços na área de Saúde Auditiva , de forma contínua, pra atender as necessidades dos usuários do Sistema único de Saúde - SUS no âmbito do estado de Rondônia, por um período de <u>12 (doze) meses</u> .	
Resposta ao:	Memorando nº 744/2020/SESAU-GECOMP(ID 0015448867).
Indicação do Projeto/Atividade:	10.302.2034.4004 - Assegurar Atendimento em Saúde por Meio de Convênios e Contratos com a Rede Privada.
Indicação da Fonte de Recursos:	0100 - Recursos Ordinários 0110 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde 0209 - Recursos do Sistema Único de Saúde 0300 - Recursos Ordinários 0310 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde 0609 - Recursos do Sistema Único de Saúde
Natureza da Despesa:	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

8. ESTIMATIVA DA DESPESA

8.1. No que tange o valor a ser estimado para a despesa, foi considerado os valores de procedimentos indicados na tabela SUS (SIGTAP), conforme exposto na Informação nº 127/2023/CAIS-GPES (ID 0041446148) e também conforme o Despacho CAIS-GPES (ID 0037542653).

8.2. Ressalta-se que o valor unitário por procedimento encontra-se disposto no subitem 7.1, pois a quantidade e valores dos procedimentos mencionados foram calculados por grupo.

QUANTIDADE FÍSICA E FINANCEIRA						
Item	Descrição do procedimento por grupo (Forma de organização)	QTD (mês)	QTD (Anual)	Valor UNT (R\$)	Valor Mensal	Valor Anual
01	021107 - Diagnóstico em otorrinolaringologia/fonoaudiologia	2.284	27.408	-	R\$ 66.817,32	R\$ 801.807,87
02	030107 - Atendimento/acompanhamento	222	2.664	-	R\$ 26.084,77	R\$ 313.017,24
03	070103 - OPM auditivas	364	4.368	-	R\$ 238.811,45	R\$ 2.865.737,42
VALOR TOTAL DE TODOS DOS SERVIÇOS		2.870	34.440	-	R\$ 331.713,55	R\$ 3.980.563,50

Fonte: CRECS/SESAU/RO (Produção aprovada ambulatorial Saúde Auditiva 2019 (ID 0013365743 e ID 0013365758).

Observação: A qualificação da informação da tabela foi retirada da produção apresentada pelo serviço de saúde auditiva no ano de 2019. Os dados correspondem a média mensal do valor dos grupos de procedimentos realizados no referido ano acrescido de 25% (reserva técnica), pois considerou-se o crescimento populacional e aumento da demanda em saúde auditiva pós covid-19. Não foi possível considerar os dados provenientes de atendimentos realizados em 2020, 2021 e 2022 em virtude do fato de que o referido serviço apresentou períodos de suspensão devido as medidas sanitárias de prevenção a Covid-19.

8.3. Valor unitário por procedimento:

	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO
1	0211070025	AUDIOMETRIA DE REFORÇO VISUAL (VIA AÉREA / ÓSSEA)	R\$ 21,00
2	0211070033	AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE	R\$ 23,13
3	0211070041	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AÉREA / ÓSSEA)	R\$ 21,00
4	0211070050	AVALIAÇÃO AUDITIVA COMPORTAMENTAL	R\$ 18,00
5	0211070092	AVALIAÇÃO P/ DIAGNOSTICO DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA	R\$ 24,75
6	0211070106	AVALIAÇÃO P/ DIAGNOSTICO DIFERENCIAL DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA	R\$ 46,56
7	0211070149	EMISSÕES OTOACÚSTICAS EVOCADAS P/ TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA)	R\$ 13,51
8	0211070203	IMITANCIOMETRIA	R\$ 23,00
9	0211070211	LOGOUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF)	R\$ 26,25
10	0211070246	PESQUISA DE GANHO DE INSERÇÃO	R\$ 12,00
11	0211070262	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MEDIA E LONGA LATÊNCIA	R\$ 46,88
12	0211070270	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO P/ TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA)	R\$ 13,51
13	0211070297	REAVALIAÇÃO DIAGNOSTICA DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA EM PACIENTE MAIOR DE 3 ANOS	R\$ 22,55
14	0211070300	REAVALIAÇÃO DIAGNOSTICA DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA EM PACIENTE MENOR DE 3 ANOS	R\$ 44,36
15	0211070319	SELEÇÃO E VERIFICAÇÃO DE BENEFICIO DO AASI	R\$ 8,75
16	0301070113	TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL	R\$ 10,90
17	0301010048	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	R\$ 6,30
18	0301070032	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE P/ ADAPTAÇÃO DE APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) UNI / B	R\$ 21,68
19	0701030046	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO B	R\$ 700,00
20	0701030054	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO C	R\$ 1.100,00
21	0701030062	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO A	R\$ 525,00
22	0701030070	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO B	R\$ 700,00
23	0701030089	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO C	R\$ 1.100,00
24	0701030097	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO A	R\$ 525,00
25	0701030100	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO B	R\$ 700,00
26	0701030119	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO C	R\$ 1.100,00
27	0701030127	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO A	R\$ 525,00
28	0701030135	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO B	R\$ 700,00
29	0701030143	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO C	R\$ 1.100,00
30	0701030151	MOLDE AURICULAR (REPOSIÇÃO)	R\$ 8,75

31	0701030208	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO C	R\$ 1.100,00
32	0701030216	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-CANAL TIPO A	R\$ 525,00
33	0701030224	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-CANAL TIPO B	R\$ 700,00
34	0701030232	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-CANAL TIPO C	R\$ 1.100,00
35	0701030240	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO MICRO-CANAL TIPO A	R\$ 525,00
36	0701030259	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO MICRO-CANAL TIPO B	R\$ 700,00
37	0701030267	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO MICRO-CANAL TIPO C	R\$ 1.100,00
38	0701030275	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO A	R\$ 525,00
39	0701030283	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO B	R\$ 700,00
40	0701030291	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO C	R\$ 1.100,00
41	0701030321	SISTEMA DE FREQUÊNCIA MODULADA PESSOAL	R\$ 4.500,00

Fonte: <http://sigtap.datasus.gov.br/>

Segue estimativa para a Contratação em referência:

- ▶ **Valor Mensal:** R\$ 331.713,55 (trezentos e trinta e um mil setecentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos);
- ▶ **Valor Anual:** R\$ 3.980.563,50 (três milhões, novecentos e oitenta mil quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos);

8.4. Do Preço:

8.4.1. Os parâmetros usados para fixar o preço dos serviços serão os previstos na Tabela SUS editada pelo Ministério da Saúde e na Resolução nº 125/2023/SESAU-CIB de 15 de junho de 2023. O valor estimado para os contratos provenientes deste Termo de Referência, não implicará nenhuma previsão de crédito em favor do Prestador que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente encaminhados, autorizados pela Secretaria Estadual de Saúde e efetivamente prestados pelo prestador;

8.4.2. Os valores estipulados dos procedimentos serão revistos na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde;

8.4.3. *É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à Tabela SUS adotada neste termo de referência, ou do cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados;*

9. SANÇÕES

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida;

9.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado;

9.3. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado de Rondônia e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - Não assinar o contrato;
- II - Não entregar a documentação exigida no edital;
- III - Apresentar documentação falsa;
- IV - Causar o atraso na execução do objeto;
- V - Não manter a proposta;
- VI - Falhar na execução do contrato;
- VII - Fraudar a execução do contrato;
- VIII - Comportar-se de modo inidôneo;
- IX - Declarar informações falsas; e
- X - Cometer fraude fiscal;

9.4. As sanções descritas no item 9.3, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

9.5. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP.

9.6. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.8. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.9. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
7	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de Cartão/ equipamento/software; por ocorrência.	02	0,4% por dia

8	Manter credenciamento ou descredenciamento de estabelecimento sem a anuência prévia do Gestor do Contrato, por ocorrência(s);	01	0,2% por dia
9	Tratar de maneira diferenciada os estabelecimentos credenciados por si, dos motivados por conta própria ou encaminhados pelo Gestor do Contrato, por ocorrência(s) e por estabelecimento;	01	0,2% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
10	Efetuar o pagamento da rede contratada no prazo estipulado; por dia e por ocorrência.	06	4,0% por dia
11	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
12	Efetuar a restauração do sistema e reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia;	04	1,6% por dia
13	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
14	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
15	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
16	Disponibilizar os equipamentos, sistema, estabelecimentos credenciados, em numero mínimo, treinamento, suporte e demais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	02	04% por dia
17	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4% por dia
18	Fornecer as senhas e relatórios exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência;	02	0,4% por dia
19	Fiscalizar e controlar, diariamente, a atuação da rede contratada, por estabelecimento e por dia;	01	0,2% por dia
20	Credenciar estabelecimento por proposta própria ou encaminhada pelo Gestor do Contrato, por ocorrência e por dia;	01	0,2% por dia
21	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
22	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia
23	Fornecer suporte técnico à Contratante e à rede contratada, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia

*** Incidente sobre o valor da parte inadimplida do contrato.**

- 9.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão do mesmo.
- 9.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CREDENCIADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 9.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.
- 9.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), bem como em sistemas Estaduais e, no caso de suspensão de licitar, a empresa/entidade/pessoa física será descredenciada por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10. DOS DEVERES DAS PARTES:

10.1. Da Credenciada

- 10.1.1. A Credenciada deverá dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, possuidores de título ou certificado da especialidade, e em quantitativo suficiente à execução dos serviços a serem prestados;
- 10.1.2. Comprovar a formação específica da mão-de-obra oferecida expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;
- 10.1.3. Executar os serviços objeto deste Termo de Referência mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes dos serviços executados;
- 10.1.4. Manter planejamento de esquemas alternativos de trabalho ou planos de contingência para situações emergenciais, tais como: greves e outros, assegurando a continuidade dos serviços estabelecidos no presente Termo de Referência;
- 10.1.5. Comunicar imediatamente a Credenciante os casos de substituições ou troca de funcionários da(s) **CREDENCIADA(S)**.
- 10.1.6. A Administração se eximirá de qualquer responsabilidade civil ou criminal, em caso de erro médico, culposo ou doloso, durante a vigência do contrato;
- 10.1.7. A ausência de comunicação por parte da CREDENCIANTE referente a irregularidades ou falhas não exime a(s) **CREDENCIADA(S)** das responsabilidades determinadas no contrato;
- 10.1.8. A(s) **CREDENCIADA(S)** responsabilizar-se-á(ão) integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente, observado o estabelecido nos itens a seguir:
- 10.1.8.1. A(s) **CREDENCIADA(S)** deverá(ão) possuir o Procedimento Operacional Padrão (POP) e Normas e Rotinas pertinentes aos serviços prestados, corroborando com as diretrizes institucionais e legislação vigente, quando houver;
- 10.1.8.2. Cumprir o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) e normas da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) quando os serviços forem executados dentro das Unidades de Saúde contempladas neste Termo de Referência;
- 10.1.8.3. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços.
- 10.1.9. A CREDENCIADA ficará responsável pela entrega do relatório de produção dos serviços prestados para a CRECSS contemplada neste Termo de Referência, de acordo com a data prevista na normatização vigente do Ministério da Saúde e demais documentos probantes junto a CREDENCIANTE para procedimentos de controle, avaliação e validação do serviço, bem como os documentos alusivos para pagamento;
- 10.1.10. Designar, por escrito, no ato de recebimento da autorização de serviços, preposto para tomar as decisões compatíveis com os compromissos assumidos e com poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;
- 10.1.11. Apresentar à Credenciante, quando exigidos, comprovante de pagamentos de salários, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que estejam ou tenham estado a serviço da credenciante, por força deste contrato;
- 10.1.12. Manter disciplina nos locais dos serviços, afastando imediatamente após notificação formal, qualquer empregado considerado com conduta que afete a memória institucional e contrarie a normalidade ou rotina de atendimento;
- 10.1.13. Manter arquivo de cópia dos exames admissionais, periódicos, demissionais, mudança de função e retorno ao trabalho, conforme preconiza NR7 que compõe Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 e suas alterações, fornecendo cópias sempre que solicitado;
- 10.1.14. Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente boa qualidade da prestação de serviços respondendo perante a Administração da credenciante, inclusive órgão do poder público, por ocorrência de procedimentos inadequados para os fins previstos no presente contrato;
- 10.1.15. Corrigir de pronto os problemas apresentados pela fiscalização da credenciante sob pena de aplicação de multas e demais penalidades previstas no edital, os casos não previstos considerados imprescindíveis para a perfeita execução do contrato, deverão ser resolvidos entre a credenciante e a(s) **CREDENCIADA(S)**;
- 10.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;
- 10.1.17. Responsabilizar-se por eventuais paralisações do serviço, por parte de seus empregados, garantindo a continuidade dos serviços contratados, sem repasse de qualquer ônus à Credenciante;

- 10.1.18. A fiscalização pela credenciante não desobriga a(s) CREDENCIADA(S) de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento;
- 10.1.19. A CREDENCIADA se responsabilizará pela implantação e execução de projetos de adequação de estrutura física, conforme - Resolução – RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 e demais legislações vigentes;
- 10.1.20. A(s) CREDENCIADA(S) permitirá(ão) e oferecerá(ão) condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;
- 10.1.21. A CREDENCIADA responsabiliza-se em disponibilizar, para os serviços objeto deste contrato, os profissionais necessários para o fiel cumprimento dos serviços mencionados neste Termo de Referência;
- 10.1.22. A CREDENCIADA responsabiliza-se pela contratação, treinamento e pagamento de todos os profissionais necessários à prestação dos serviços ora contratados;
- 10.1.23. Responsabilizar-se por todos os custos referentes a frete, impostos e taxas resultantes da execução do objeto contratado;
- 10.1.24. Providenciar imediata correção dos erros apontados pela CRECSS/SESAU/RO, quanto à execução dos serviços;
- 10.1.25. O prestador de serviços se submeterá às normas definidas pela Secretaria Estadual de Saúde quanto ao fluxo de atendimento, sua comprovação, e outros procedimentos necessários ao ágil relacionamento com o prestador e a satisfação do usuário do SUS/RO;
- 10.1.26. A eventual mudança de endereço do estabelecimento do prestador de serviços de saúde contratado deverá ser imediatamente comunicada a SESAU/SUS/RO, que analisará a conveniência de manter os serviços prestados em outro endereço;
- 10.1.27. Manter sempre atualizado o Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES);
- 10.1.28. A mudança do Responsável Técnico pelos serviços avançados, também deverá ser comunicada a CRECSS/SESAU/SUS/RO, procedendo a devida alteração cadastral no CNES (Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde);
- 10.1.29. Os serviços operacionalizados pelo prestador de serviço de saúde contratado deverão atender às necessidades da SESAU/SUS/RO, órgão encarregado pelo encaminhamento dos usuários do SUS;
- 10.1.30. Os atendimentos de urgência deverão obedecer ao fluxo estabelecido pela Unidade de Saúde Estadual ao qual o serviço está vinculado;
- 10.1.31. A credenciada deve manter cadastro dos usuários, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços prestados;
- 10.1.32. É obrigatório os serviços de saúde utilizarem o Sistema Cartão Nacional de Saúde –Cartão SUS e prestarem informações aos gestores do SUS nos padrões definidos pelas normas e regulamentos instituídos pelo Ministério da Saúde;
- 10.1.33. É vedada a divulgação dos cadastros e arquivos referentes às unidades de saúde, aos profissionais de saúde e aos usuários do SUS que vierem a ter acesso;
- 10.1.34. A identificação do prestador pelo código do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
- 10.1.35. O compromisso do órgão ou entidade executora apresentar, na periodicidade ajustada, relatórios de atendimento e outros documentos comprobatórios da execução dos serviços efetivamente prestados ou colocados à disposição.

10.1.36. **Dos Equipamentos**

- 10.1.36.1. Os equipamentos vinculados à execução dos serviços pela CREDENCIADA, obrigatoriamente, deverão ser instalados em boas condições de uso e com garantia técnica de qualidade e inovação tecnológica;
- 10.1.36.2. Manter todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso devendo substituir aqueles que vierem a ser considerados impróprios pela CREDENCIANTE, devido ao mau estado de conservação;
- 10.1.36.3. A CREDENCIADA deverá efetuar, imediatamente, a reposição do acervo patrimonial (equipamento de fonoaudiologia) que forem inutilizados por quebra ou extravio, respeitando as especificações técnicas e o modelo do equipamento;
- 10.1.36.4. A CREDENCIADA deverá apresentar quando solicitado e manter contrato particular, às suas expensas, de manutenção corretiva das máquinas empregadas, afim de evitar paralisações que se protraem no tempo;
- 10.1.36.5. A CREDENCIADA responsabiliza-se em disponibilizar, para os serviços, objeto deste contrato, os equipamentos necessários para o fiel cumprimento dos serviços mencionados neste termo de Referência em quantidade suficiente;
- 10.1.36.6. A CREDENCIADA deverá dispor, no mínimo, dos seguintes materiais e equipamentos constantes no subitem 2.5 deste Termo de Referência.

10.2. **Da Credenciante**

- 10.2.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 10.2.2. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 10.2.3. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
- 10.2.4. A Credenciante, através da Comissão de Recebimento de Serviços Prestados e de Materiais, apresentará a(s) CREDENCIADA(S), todos os procedimentos e rotinas administrativas e técnicas, necessárias ao registro, por escrito, dos atendimentos efetuados pela equipe de profissionais do Contratado;
- 10.2.5. Controle estatístico dos serviços realizados;
- 10.2.6. Desenvolver manuais técnicos e de rotinas de trabalho;
- 10.2.7. Estabelecer e implantar formas e métodos de controle de qualidade, de acordo com a legislação vigente;
- 10.2.8. Efetuar os pagamentos devidos à CREDENCIADA dentro do prazo estipulado, após o recebimento do serviço;
- 10.2.9. Prestar as informações necessárias para que a CREDENCIADA possa cumprir com suas obrigações;
- 10.2.10. Aplicar à credenciada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis caso seja necessário;
- 10.2.11. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar possíveis queixas e reclamações dos usuários.

11. **DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS PARA FINS DE CREDENCIAMENTO:**

11.1. **Qualificação técnica (para habilitação):**

11.1.1. Apresentação de pelo menos um atestado e/ou declaração de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características em prestação de serviços condizentes com o objeto desta licitação, conforme delimitado abaixo:

I - Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemple a prestação de **serviços médicos e procedimentos de média e/ou alta complexidade**, condizentes com o objeto desta licitação;

II - Entende-se por pertinente e compatível em **prazo** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços dos atestados prestados no mesmo período) comprove, **com pelo menos 20% (vinte por cento) da vigência proposta**, que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente serviços com as especificações demandadas no objeto desta licitação.

III - O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor.

IV - Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

V - O disposto no subitem acima não enseja na imediata inabilitação do licitante, cabendo a Comissão de Licitação, se for o caso, empreender diligência para averiguar a veracidade do documento (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

- 11.1.2. Apresentar declaração formal de disponibilidade das instalações, dos Equipamentos e do Pessoal Técnico, adequados para a realização dos serviços de que trata a referida despesa;
- 11.1.3. Apresentar comprovante de registro junto ao Conselho de Classe competente;
- 11.1.4. Apresentar ficha completa da última competência do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) da empresa;
- 11.1.5. Apresentar Alvará Sanitário da empresa, vigente, emitido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;
- 11.1.6. Apresentar Alvará de Localização e Funcionamento da empresa, vigentes, expedido por órgão municipal competente;
- 11.1.7. Ofício/Documento indicando a capacidade técnica total de atendimento, o código e descrição do procedimento e a quantidade de serviço por mês que pretende ofertar para o SUS, conforme dos documentos: (Modelo Anexo I) e (Modelo Anexo II) ambos deste Termo de Referência;
- 11.1.8. Antes de credenciar as empresas interessadas, será verificado a idoneidade das declarações apresentadas, bem como a realização de vistoria técnica a fim de constatar *in loco* a capacidade física e operacional e a qualidade das ações e dos serviços prestados, com a emissão de parecer circunstanciado, que fundamentará a decisão acerca da habilitação da entidade (art. 2º, VII, Portaria nº 2.567/2016);
- 11.1.9. Declaração de situação de regularidade, conforme modelo apresentado no Anexo VII deste Termo de Referência;
- 11.2. **Qualificação Técnica dos Profissionais:**
 - 11.2.1. Indicação do pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização dos serviços, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
 - 11.2.2. Memorial Descritivo contendo a relação dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços propostos, os quais devem estar devidamente cadastrados e vinculados ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) da empresa;
 - 11.2.3. Declaração formal se comprometendo a disponibilizar os profissionais mínimos necessários a execução dos serviços;
 - 11.2.4. Para os Médicos deverão apresentação de Currículo Vitae, Diploma de Graduação em Medicina, Certificado de Especialidade Médica do objeto deste certame, documentos pessoais, Comprovação de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES, Registro no Conselho de Classe competente; e demais documentos que comprovem a veracidade das informações, em conformidade com o art. 30 da Lei nº 8.666/93;
 - 11.2.5. Para os demais Profissionais que se fizerem necessários para o atendimento do objeto deste TR, deverão apresentação de Currículo Vitae, Diploma de Graduação em área fim e/ou Certificado de Especialidade semelhante ou análoga ao objeto deste certame, documentos pessoais, Comprovação de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES, Registro no Conselho de Classe competente; e demais documentos que comprovem a veracidade das informações, em conformidade com o art. 30 da Lei nº 8.666/93;
 - 11.2.6. A comprovação do vínculo dos profissionais poderá ser feita mediante apresentação de um contrato de prestação de serviços;
- 11.3. **Dos Equipamentos Necessários:**
 - 11.3.1. Apresentar Memorial Descritivo contendo a relação dos equipamentos e mobiliários hospitalares atendendo legislação vigente e mantendo quantidade e especificação técnica mínima, necessários para o fiel cumprimento dos serviços;
- 11.4. **Documentação de habilitação:**
 - 11.4.1. **Habilitação jurídica:**
 - 11.4.2. Por intermédio dos seguintes documentos: Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e última alteração contratual (ou consolidação), devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
 - 11.4.3. Caso a Licitante esteja inscrita no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf>) fica desobrigado a apresentar todos os documentos deste subitem, desde que já constem do respectivo cadastro);
- 11.5. **Qualificação econômico-financeira:**
 - 11.5.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05](#) (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade;
 - 11.5.2. Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o(a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005;
 - 11.5.3. Caso a empresa credenciada não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica;
 - 11.5.4. Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), de 5% (cinco) por cento) do valor estimado do lote que o licitante estiver participando;
- 11.6. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
 - 11.6.1. Por intermédio dos seguintes documentos:
 - 11.6.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - 11.6.3. Certidão de Quitação de Tributos Federais e Contribuições Federais, emitida pela Receita Federal;
 - 11.6.4. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta da RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;
 - 11.6.5. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa, a certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura deste credenciamento;
 - 11.6.6. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa, a certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura deste credenciamento;
 - 11.6.7. Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - 11.6.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente (<http://www.tst.jus.br>), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº. 12.440/11;
 - 11.6.9. Caso a Licitante esteja inscrita no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf>) fica desobrigado a apresentar todos os documentos deste subitem, desde que já constem do respectivo cadastro);
 - 11.6.10. Caso algum documento constante do cadastro esteja com prazo de validade vencido o licitante deverá encaminhá-lo junto com a proposta;
 - 11.6.11. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida, todavia, nos termos do Art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a Comissão de Credenciamento, concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração de classificação da Credenciada, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - 11.6.12. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças em repartições públicas para substituir documentos aqui exigidos;
 - 11.6.13. Poderão ser apresentadas certidões positivas com efeito negativo;
 - 11.6.14. Antes de credenciar as empresas interessadas, será verificado a idoneidade das declarações apresentadas, bem como a realização de vistoria técnica a fim de constatar *in loco* a capacidade física e operacional e a qualidade das ações e dos serviços prestados, com a emissão de parecer circunstanciado, que fundamentará a decisão

acerca da habilitação da entidade (art. 2º, VII, Portaria nº 2.567/2016);

11.7. Dos equipamentos necessários:

11.7.1. Quantidade mínima de equipamentos, conforme instrutivo de reabilitação auditiva, intelectual e visual (versão 3.0 atualizado em agosto/2020):

Item	Especialidade	Quantidade mínima de equipamento
01	Audiômetro	03
02	Imitancímetro	01
02	Imitancímetro multifreqüencial	01
03	Cabine audiométrica	03
04	Sistema de campo livre para avaliação audiológica	01
05	Sistema completo de reforço visual	01
06	BERA Sistema de Potencial Evocado (Potencial Evocado Auditivo de Tronco Encefálico)	02
07	Ganho de Inserção (equipamento de verificação eletroacústica)	01
08	Emissões Otoacústicas	02
09	Aparelho de interface para regulagem de amplificação sonora individual (AASI)	02

11.8. Da empresa:

11.8.1. Apresentar Declaração formal de disponibilidade das instalações, equipamentos e profissionais, conforme exigido no Termo de Referência, adequados para a realização dos serviços de que trata a referida despesa;

11.8.2. Antes de credenciar as empresas interessadas, será verificado a idoneidade das declarações apresentadas, bem como a realização de vistoria técnica a fim de constatar *in loco* a capacidade física e operacional e a qualidade das ações e dos serviços prestados, com a emissão de parecer circunstanciado, que fundamentará a decisão acerca da habilitação da entidade (art. 2º, VII, Portaria nº 2.567/2016);

11.8.3. Apresentar comprovante de registro junto ao Conselho de Classe competente e certidão negativa expedida pelo mesmo;

11.8.4. Apresentar ficha completa (última competência) do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) do Estabelecimento;

11.8.5. Apresentar Alvará Sanitário da sede da empresa, emitido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;

11.9. Dos profissionais:

11.9.1. Registro profissional e título de especialista pela respectiva Associação Médica Brasileira ou residência reconhecida pelo MEC (no caso dos médicos);

11.9.2. Comprovação de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES;

11.9.3. Registro no Conselho de Classe competente;

11.9.4. O Registro no Conselho de Classe competente será obrigatório a todos os profissionais técnicos que serão responsáveis pela execução dos serviços, além de suas respectivas certidões negativas expedidas pelo Conselho de Classe.

11.9.5. A licitante deverá apresentar no mínimo 05 Fonoaudiólogos (sendo no mínimo, 03 com especialização em audiologia e certificação emitida por instituição de ensino reconhecida pelo MEC), 01 Otorrinolaringologista, 01 Psicólogo e 01 Assistente Social.

12. DECLARAÇÕES:

12.1. Declaração que a empresa não emprega menor de 18 anos, conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

13. DA CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:

13.1. É vedada a cessão, subcontratação ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente Termo de Referência por parte da credenciada.

14. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO:

14.1. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto da licitação não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art. 33, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

15. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO:

15.1. Das Condições de Participação:

15.2. Poderão participar do credenciamento as pessoas jurídicas e/ou entidades sem fins lucrativos de todo o território nacional, legalmente constituídas, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público, que preencham as condições de credenciamento, e que tenham interesse em prestar os serviços pelos preços e condições estipulados neste instrumento.

15.3. Não poderão participar deste credenciamento as empresa que:

a) a) Se enquadre em qualquer das hipóteses do art. 9º, da Lei nº 8.666/93.

b) b) Estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação.

c) c) Tenha sido punida com suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, de qualquer Poder ou esfera de governo.

d) d) Que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da lei n 8.666/93. (aplicável a todas as licitações sob qualquer modalidade, bem como aos procedimentos de dispensa e inexistência de licitação por força do disposto no art. 97), que tenham sido declaradas inidôneas por esta autarquia e/ou estejam cadastradas nos impedidos de licitar no site do tribunal de contas do Estado de Rondônia.

e) e) Não preencherem as condições de credenciamento estipuladas no Edital e no Termo de Referência.

15.4. A participação no certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e seus respectivos anexos. Caso contrário, poderá ocorrer imediatamente o descredenciamento da empresa.

15.5. Não será admitido a participação de interessados distinto através de um único representante, ou que indiquem como responsável técnico ou qualquer outro componente de equipe técnica, profissional comum entre os interessados participantes do chamamento; e ainda, que seja servidor público, assim entendido quem exerça cargo, emprego ou função em entidade paraestatal, consideradas para tal, além das fundações, empresas públicas e sociedade de economia mista, as demais entidades sob controle, direto ou indireto, no âmbito da esfera estadual, qual seja o vínculo, de caráter transitório ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público.

15.6. **Prazos para o Credenciamento:**

15.6.1. Os interessados em realizar a prestação de serviços, de forma complementar, **poderão se credenciar a partir do primeiro dia útil subsequente a data de publicação** do edital de credenciamento, em local e horários indicados no referido instrumento convocatório, até a revogação do credenciamento;

15.6.2. Credenciamento poderá ser realizado a qualquer tempo e momento, dentro do período de 12 (doze) meses ou até o limite orçamentário, dessa forma os interessados que encaminharem os envelopes de documentações posteriormente à data marcada para abertura dos envelopes, dentro da vigência deste Chamamento Público, serão recebidos, abertos, analisados e conferidos, verificando as exigências do Edital e pela comissão designada;

15.6.3. Os interessados deverão entregar toda a documentação pertinente num único ato, não sendo permitida a entrega fracionada, exceto nos casos previstos no próprio Edital;

15.6.4. Tanto o credenciamento quanto posteriormente a lista de credenciados a ser homologada pelo Secretário de Estado da Saúde do Estado de Rondônia – SESAU/RO, será publicada nos seguintes meios de comunicação: Diário Oficial do Estado (DOE); Site da Secretaria de Saúde-SESAU/RO; Jornal de grande circulação e em pelo menos 2 (dois) sites de grande visualização.

15.7. **Da Proposta de Credenciamento:**

15.7.1. Os interessados em participar do presente credenciamento ao objeto descritos neste Termo de Referência, tendo como forma de remuneração pelos serviços prestados os valores estabelecidos no item 7 deste Termo de Referência, deverão, no prazo estabelecido no subitem 11.2.1, apresentar o requerimento de credenciamento (ANEXO IV) juntamente com os demais documentos de habilitação previstos no edital;

15.7.2. Será aceito as propostas de credenciamento, a qualquer tempo e momento, desde não ultrapasse o limite orçamentário disponível, visto que ao ocorrer o esgotamento do valor orçamentário disponibilizado para esta contratação, não serão recebidas outras propostas para que não haja criação de expectativas por parte das empresas e/ou instituições.

15.8. **Da Análise dos Documentos para o Credenciamento:**

15.8.1. A documentação exigida para fins de credenciamento (qualificação técnica) será examinada por uma Comissão Especial da SESAU/RO, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e o seu respectivo Edital, no prazo máximo de 03 (três) dias, que será nomeada por meio de Portaria pelo Excelentíssimo senhor Secretário de Estado da Saúde.

15.9. **Visita in Loco:**

15.9.1. A Comissão de Credenciamento agendará e realizará visita in loco às participantes, com o objetivo de identificar e avaliar a capacidade física e operacional e a qualidade das ações e dos serviços a serem prestados, com a emissão de parecer circunstanciado, que fundamentará a decisão acerca da habilitação da entidade (art. 2º, VII, Portaria nº 2.567/2016).

15.9.2. A recusa, por parte da entidade, em receber a Comissão para fins de vistoria, após duas tentativas, será considerada desistência, excluindo a entidade do pleito.

15.10. **Da Publicidade do Credenciamento e do Extrato do Contrato:**

15.10.1. A lista de credenciamento será homologada pelo Secretário de Estado da Saúde do Estado de Rondônia – SESAU/RO, e publicada no Diário Oficial do Estado, bem como também será publicado o extrato do contrato a ser firmado com o credenciado, conforme dispõe o art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93.

15.11. **Da Formalização do Credenciamento:**

15.11.1. A formalização do credenciamento se dará através de contrato administrativo específico cuja minuta estará estabelecida anexa ao Edital.

15.11.2. Oficialmente convocada pela Administração com vistas à celebração do Termo Contratual, é dado à credenciada **o prazo de 05 (cinco) dias**, contado da data da ciência ao chamamento, pela Secretaria de Estado da Saúde, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato munido da documentação devidamente exigida.

15.11.3. Não serão aceitos protocolos de prorrogação de prazo para apresentação da documentação, bem como não serão aceitos protocolos de entrada de documentação, fatos estes que ocasionarão a desclassificação da empresa credenciada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.12. **Critério de Cadastro:**

15.12.1. Efetuada a assinatura dos Termos de Credenciamento, com as devidas publicações, a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO, no último dia útil do mês, realizará sorteio para definir o ordenamento a ser observado no BANCO DE CREDENCIADOS.

15.12.2. Deve ser dada preferência às entidades filantrópicas e sem fins lucrativos e somente no caso de persistir a necessidade quantitativa dos serviços demandados, o ente público poderá recorrer às entidades com fins lucrativos (§2º, art. 3º, Portaria nº 2.567/2016).

15.12.3. As entidades filantrópicas e sem fins lucrativos deverão satisfazer para a celebração de instrumento contratual, os requisitos básicos contidos na Lei nº 8.666/93, e no art. 3º da Lei nº 12.101, independentemente das condições técnicas, operacionais e outros requisitos ou exigências fixadas pelos gestores do SUS (§5º, art. 3º, Portaria nº 2.567/2016).

15.13. **Do Gerenciamento dos Serviços a serem Prestados pela Credenciada:**

15.13.1. Após a homologação da relação de credenciados serão organizados a distribuição dos serviços;

15.13.2. A distribuição ocorrerá de acordo com a necessidade dos serviços;

15.13.3. A distribuição dos serviços ocorrerá com os número de credenciados inscritos, e terão vigência de até 12 meses.

15.14. **Dos Casos de Descredenciamento:**

15.14.1. **Pela Credenciante, sem prévio aviso, quando:**

15.14.1.1. A credenciada deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato, Edital e/ou termo de referência.

15.14.1.2. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo credenciado, este estará sujeito às sanções previstas nos artigos 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

15.14.1.3. A credenciada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita.

15.14.1.4. Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão Especial de Credenciamento, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e a submeterá ao Gestor da SESAU para decisão final.

15.14.1.5. Ficar evidenciada a incapacidade da credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção.

15.14.1.6. Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da SESAU.

15.14.1.7. Em razão de caso fortuito ou força maior.

15.14.1.8. Desinteresse da Administração.

15.14.1.9. E naquilo que couber conforme disposto nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

15.15. **Pelo Credenciado:**

15.15.1. O credenciado poderá realizar denúncia do ajuste a qualquer tempo, mediante solicitação escrita à SESAU/RO, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

16. **CONDIÇÕES GERAIS**

16.1. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal 8.666/93, e pela Portaria nº 2.567/2016, de 25 de novembro de 2016, do Ministério da Saúde.

16.2. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei 8.666/93 e suas alterações, e/ou subsidiariamente no disposto acima, caso persista a pendência pelos Técnicos desta SESAU/RO.

16.3. O credenciado compromete-se a aceitar, cumprir e fazer cumprir as determinações legais e demais normas emanadas do Ministério da Saúde, e órgãos e entidades a ele vinculadas e da Secretária de Estado da Saúde de Rondônia, e a acatar as resoluções que regem o Sistema Único de Saúde – SUS.

16.4. O credenciado declara ainda, aceitar os termos das Normas Gerais do SUS, inclusive no que tange à sujeição às necessidades e demanda da Secretária de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO.

16.5. Esse Termo de Referência, encontra-se em harmonia com o Decreto nº 21.264 de 20 de setembro de 2016 que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia.

16.6. O credenciado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato para os seus acréscimos, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

17. **ANEXOS:**

- **ANEXO I** – Levantamentos dos procedimentos referentes a saúde auditiva constantes na tabela SIGTAP (Tabela SUS) (ID 9507929, ID 9508008, ID 9508158 e ID 9508200);
- **ANEXO II** - Produção aprovada ambulatorial Saúde Auditiva (ID 0013365743) - Procedimentos Realizados;
- **ANEXO III** - Produção aprovada ambulatorial Saúde Auditiva (ID 0013365758) - Forma de Organização;
- **ANEXO IV** - Produção ambulatorial apresentada grupo 070103-OP (ID 0014085206);
- **ANEXO V** - Adendo Produção ambulatorial apresentada grupo 021107-DI (ID 0014085208);
- **ANEXO VI** - Modelo de ofício/documento indicando a capacidade técnica total mensal e anual a ser ofertada ao sus na prestação de serviços;
- **ANEXO VII** - Modelo declaração de situação de regularidade;
- **ANEXO VIII** - Modelo de requerimento de credenciamento;

Porto Velho, 19 de setembro de 2023.

Elaboração:

Severino Alves da Cruz Júnior

Assessor Técnico - GECOMP/SESAU

Revisão Técnica:

Laura Bany de Araujo Pinto

Gerente de Compras/SESAU-GECOMP

Revisão Técnica:

Mariana Aguiar Prado

Coordenadoria de Atenção integral a Saúde - CAIS/GPES

Revisão Técnica:

Pollyana Roberta Freitas

Coordenadoria CRECSS/SESAU

Revisão Técnica:

Stenio Alves Leite de Andrade

Gerência Estadual de Regulação do SUS - GERREG

Na Forma do que dispõe o Artigo 7º parágrafo 2º e incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93. **Aprovo o presente Termo de Referência, declaro e dou fé a este Termo de Referência e anexos.**

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde

SESAU-RO

ANEXO VI

MODELO DE OFÍCIO/DOCUMENTO INDICANDO A CAPACIDADE TÉCNICA TOTAL MENSAL E ANUAL A SER OFERTADA AO SUS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Conforme solicitação constante no Termo de Referência, segue abaixo tabela demonstrando a capacidade técnica da credenciada em quantidade, oferta mensal e anual, na realização de exames e procedimentos na área de diagnóstico por imagem e medicina nuclear inseridas nos subgrupos de diagnósticos por **ressonância magnética e por medicina nuclear in vivo** constantes da Tabela SIA/SUS, com seus respectivos laudos.

ITEM	SERVIÇO	CAPACIDADE TÉCNICA INSTALADA(QTD)	OFERTA MENSAL PARA O SUS	OFERTA SEMESTRAL PARA O SUS

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Nome da empresa/pessoa física

Papel Timbrado

Declaramos, para fins de participação no CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO nº. XXXX/2021, que:

- Declaramos para os fins de direito, a inexistência de fato impeditivo e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Nos termos do Art. 32, § 2.º da Lei nº. 8.666/93, comprometemo-nos, sob as penas da Lei, levar ao conhecimento da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- Declaramos aceitar expressamente todas as condições fixadas nos Documentos de credenciamento, e, eventualmente, em seus Anexos e Suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- Cumprimos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- Declaramos, outrossim, que nos submetemos a qualquer decisão que a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, venha a tomar na escolha da credenciada, obedecidos os critérios estabelecidos no edital, reconhecendo, ainda, que não teremos direito a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local),/...../.....

(assinatura do representante legal da Credenciada)

ANEXO VIII
MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. ____/2021

Contratação de Credenciados que atuem na prestação de serviços para realização de exames e procedimentos na área de diagnóstico por imagem e medicina nuclear inseridas nos subgrupos de diagnósticos por **ressonância magnética e por medicina nuclear in vivo** constantes da Tabela SIA/SUS, com seus respectivos laudos. O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no Credenciamento, objetivando a prestação de serviços na área/especialidade de _____.

Nome/Razão Social:.....

Endereço Comercial.....

CEP:..... Cidade.....Estado.....

CPF/CNPJ:.....

Profissionais:

Conselho Regional de Classe do Profissional.....

Identidade (RG) do Profissional.....

CPF do Profissional.....

Vínculo do profissional com a Empresa.....

Do profissional responsável

Nome:

Conselho Regional de Classe do Profissional.....

Identidade (RG) do Profissional.....

CPF do Profissional.....

(Local),/...../.....

(assinatura do representante legal)

(nome do representante legal)



Documento assinado eletronicamente por **POLLYANA ROBERTA FREITAS, Coordenador(a)**, em 19/09/2023, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA AGUIAR PRADO, Subdiretor(a) Técnico(a) em Saúde**, em 19/09/2023, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Laura Bany de Araujo Pinto, Gerente**, em 19/09/2023, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Severino Alves da Cruz Junior, Assessor(a)**, em 19/09/2023, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DAHIANE DUTRA, Secretário(a) Executivo(a)**, em 19/09/2023, às 18:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Stenio Alves Leite de Andrade, Coordenador(a)**, em 20/09/2023, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0041930157** e o código CRC **D70E5B3E**.

Procedimento x Descrição

Competencia: 12/2019

Filtros Utilizados

Competencia: 12/2019
Situação do Procedimento: Publicado
Consultar: Todos
Grupo: 03 - Procedimentos clínicos
SubGrupo: 01 - Consultas / atendimentos / acompanhamentos
Forma de Organização: 07 - Atendimento/acompanhamento em reabilitação física, mental, visual e múltiplas deficiências

0301070032 - ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE P/ ADAPTAÇÃO DE APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) UNI / BILATERAL

CONSISTE NO ACOMPANHAMENTO PERIÓDICO DE PACIENTES PROTETIZADOS, UNI OU BILATERALMENTE, POR FONOAUDIOLÓGO E/OU OTORRINILARINGOLOGISTA.

0301070113 - TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL

HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO FONOAUDIOLÓGICA NAS ÁREAS DE LINGUAGEM, MOTRICIDADE OROFACIAL, VOZ E AUDIÇÃO.

0301070180 - ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE COM PRÓTESE AUDITIVA ANCORADA NO OSSO

CONSISTE NO ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE COM PRÓTESE AUDITIVA ANCORADA NO OSSO PARA ADAPTAÇÃO DO ÁUDIO PROCESSADOR, AVALIAÇÕES DO DESEMPENHO E ORIENTAÇÕES DE CUIDADOS E MANUTENÇÃO.

12/23/19 1:59 PM

Procedimento x Descrição

Competencia: 12/2019

Filtros Utilizados

Competencia:	12/2019
Situação do Procedimento:	Publicado
Consultar:	Todos
Grupo:	02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
SubGrupo:	11 - Métodos diagnósticos em especialidades
Forma de Organização:	07 - Diagnóstico em otorrinolaringologia/fonoaudiologia

0211070025 - AUDIOMETRIA DE REFORCO VISUAL (VIA AEREA / OSSEA)

Consiste na realização de audiometria tonal (via aérea/óssea) com reforço visual.

0211070033 - AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE

CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE COM PESQUISA DO GANHO FUNCIONAL

0211070041 - AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA / OSSEA)

CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE AUDIOMETRIA TONAL POR VIA AÉREA E POR VIA ÓSSEA.

0211070050 - AVALIACAO AUDITIVA COMPORTAMENTAL

REALIZAÇÃO DE EXAMES QUE AVALIA O COMPORTAMENTO DA CRIANÇA, DE ACORDO COM A IDADE, CONSIDERANDO O DESENVOLVIMENTO AUDITIVO, EM RESPOSTA A ESTIMULOS SONOROS COM ESPECTRO CONHECIDO.

0211070092 - AVALIACAO P/ DIAGNOSTICO DE DEFICIENCIA AUDITIVA

CONSISTE EM CONSULTA OTORRINOLARINGOLÓGICA; AVALIAÇÃO FONOAUDIOLÓGICA DE LINGUAGEM E AVALIAÇÃO AUDIOLÓGICA; ATENDIMENTO DE SERVIÇO SOCIAL, ATENDIMENTO DE PSICOLOGIA.

0211070106 - AVALIACAO P/ DIAGNOSTICO DIFERENCIAL DE DEFICIENCIA AUDITIVA

CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE CONSULTA OTORRINOLARINGOLÓGICA; AVALIAÇÃO FONOAUDIOLÓGICA DOS ASPECTOS DA LINGUAGEM E AVALIAÇÃO AUDIOLÓGICA; AVALIAÇÃO PEDIÁTRICA E AVALIAÇÃO NEUROLÓGICA; ATENDIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA EM PACIENTE MENOR DE TRÊS ANOS OU EM PACIENTE COM AFECÇÕES ASSOCIADAS (NEUROLÓGICAS, PSICOLÓGICAS, SINDROMES GENÉTICAS, CEGUEIRA, VISÃO SUBNORMAL) OU PERDAS UNILATERAIS, E, AINDA PARA OS PACIENTES REFERENCIADOS DOS SERVIÇOS DE MENOR COMPLEXIDADE.

0211070122 - ELETROCOCLEOGRAFIA

0211070149 - EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS P/ TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA)

CONSISTE EM MÉTODO OBJETIVO PARA VERIFICAÇÃO DA FUNCIONALIDADE/INTEGRIDADE DA CÍCULA, UTILIZANDO EQUIPAMENTOS AUDIOLÓGICOS E ORIENTAÇÕES PARA ACOMPANHAMENTO DA AUDIÇÃO E LINGUAGEM

0211070157 - ESTUDO DE EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS TRANSITORIAS E PRODUTOS DE DISTORCAO (EOA)

CONSISTE NA REALIZAÇÃO DO EXAME DE EMISSÕES OTOACUSTICA EVOCADAS TRANSIENTES OU POR PRODUTO DE DISTORSÃO.

0211070203 - IMITANCIOMETRIA

CONSISTE EM: TIMPANOMETRIA, COMPLACENCIA ESTÁTICA, MEDIDA DO REFLEXO ESTAPEDIO E PESQUISA DO RECRUTAMENTO DE METZ.

0211070211 - LOGOUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF)

CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE TESTES DE RECONHECIMENTO DE FALA QUE COMPREENDEM: LIMIAR DE DETECÇÃO DE VOZ (LDV), ÍNDICE DE RECONHECIMENTO DE FALA (IRF), LIMIAR DE RECONHECIMENTO DE FALA (LRF).

0211070238 - PESQUISA DE FISTULA PERILINFATICA

DIAGNÓSTICO POR MEIO DE TESTES CLÍNICOS DE PRESENÇA DE FISTULA PERILINFÁTICA.

0211070246 - PESQUISA DE GANHO DE INSERCAO

CONSISTE NA PESQUISA DO GANHO DE INSERCAO (MEDIDA COM MICROFONE E SONDA)

0211070262 - POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MEDIA E LONGA LATENCIA

CONSISTE NA REALIZAÇÃO DO POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA, MÉDIA E LONGA LATÊNCIA.

0211070270 - POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO P/ TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA)

CONSISTE EM MÉTODO OBJETIVO PARA VERIFICAÇÃO DA FUNCIONALIDADE/INTEGRIDADE DAS VIAS AUDITIVAS UTILIZANDO EQUIPAMENTOS AUDIOLÓGICOS E ORIENTAÇÕES PARA ACOMPANHAMENTO DA AUDIÇÃO E LINGUAGEM

0211070289 - PROVA DE FUNCAO TUBARIA

TESTE PARA AVALIAÇÃO DA PERMEABILIDADE DA TUBA AUDITIVA, MEDINDO AS PRESSÕES AUDITIVAS, POR MEIO DA INTRODUÇÃO DE UMA SONDA NA TUBA AUDITIVA.

0211070297 - REAVALIACAO DIAGNOSTICA DE DEFICIENCIA AUDITIVA EM PACIENTE MAIOR DE 3 ANOS

CONSISTE NA REAVALIACAO OTORRINOLARINGOLOGICA; REAVALIACAO FONOAUDIOLÓGICA DE LINGUAGEM E REAVALIACAO AUDIOLÓGICA; ORIENTACAO À FAMILIA E ATENDIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL.

0211070300 - REAVALIACAO DIAGNOSTICA DE DEFICIENCIA AUDITIVA EM PACIENTE MENOR DE 3 ANOS

COMPREENDE A REALIZAÇÃO DE CONSULTA OTORRINOLARINGOLÓGICA; REAVALIACAO FONOAUDIOLÓGICA DE LINGUAGEM E REAVALIACAO AUDIOLÓGICA; REAVALIACAO PEDIÁTRICA E REAVALIACAO NEUROLÓGICA; ATENDIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL E REAVALIACAO PSICOLÓGICA, EM PACIENTE MENOR DE TRÊS ANOS, OU EM CRIANÇAS E ADULTOS COM AFECÇÕES ASSOCIADAS (NEUROLÓGICA, PSICOLÓGICAS, SÍNDROMES GENÉTICAS, CEGUEIRA, VISÃO SUBNORMAL) OU PERDAS UNILATERAIS, E, AINDA, PARA OS PACIENTES REFERENCIADOS DOS SERVIÇOS DE MENOR COMPLEXIDADE COM OU SEM INDICAÇÃO DO USO

0211070319 - SELECAO E VERIFICACAO DE BENEFICIO DO AASI

CONSISTE NA REALIZACAO DA PRE-MOLDAGEM E CONFECÇÃO DO MOLDE AURICULAR PERSOLNALIZADO. SELEÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS ELETROACÚSTICAS DO APARELHO E TESTES PARA VERIFICAÇÃO DO BENEFÍCIO FORNECIDO PELO AASI. MÍNIMO DE TRÊS MARCAS

0211070327 - TESTES ACUMETRICOS (DIAPASAO)

0211070335 - TESTES AUDITIVOS SUPRALIMINARES

CONSISTE NA REALIZACAO DOS TESTES DE TONE DECAY, SISI E FOWLER

0211070343 - TESTES DE PROCESSAMENTO AUDITIVO

OS TESTES DE PROCESSAMENTO AUDITIVO SÃO COMPOSTOS POR PROVAS QUE BUSCAM MEDIDAS DAS HABILIDADES DOS INDIVDUOS NO RECONHECIMENTO DE UM DETRMINADO ESTIMULO MESMO QUANDO AS CONDIÇÕES DE ESCUTA APRESENTAM-SE DIFICULTADAS. A AVALIAÇÃO DA FUNÇÃO AUDITIVA CENTRAL É FORMADA POR UMA BATERIA DE TESTES VERBAIS E NÃO VERBAIS QUE AVALIAM AS FUNÇÕES DO TRONCO ENCEFÁLICO E CÉREBRO.

0211070351 - TESTES VESTIBULARES / OTONEUROLOGICOS

CONSISTE EM: TESTES VESTBULARES/OTONEUROLOGICOS COM VECTONISTAGMOGRAFIA, VECTOELETRONISTAGMOGRAFIA, ELETROMIOTAGMOGRAFIA, PROVAS LABIRINTICAS CALORICA COM OU SEM REGISTRO ELETRONISTAGMOGRAFIA.

0211070360 - TRIAGEM AUDITIVA DE ESCOLARES

CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE TESTE DE AUDIÇÃO EM IDADE PRÉ-ESCOLARES E ESCOLARES, COM FINALIDADE DE TRIAGEM, UTILIZANDO EQUIPAMENTOS AUDIOLÓGICOS E ORIENTAÇÕES PARA ACOMPANHAMENTO DA AUDIÇÃO E DA LINGUAGEM.

12/23/19 1:30 PM

Página 1 de 1

Procedimento x Descrição

Competencia: 12/2019

Filtros Utilizados

Competencia:	12/2019
Situação do Procedimento:	Publicado
Consultar:	Todos
Grupo:	07 - Órteses, próteses e materiais especiais
SubGrupo:	01 - Órteses, próteses e materiais especiais não relacionados ao ato cirúrgico
Forma de Organização:	03 - OPM auditivas

0701030011 - APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO DE CONDUCAO OSSEA CONVENCIONAL TIPO A

APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL CONVECIONAL ADAPTADO POR VIA OSSEA INCLUINDO VIBRADOR OSSEO, ARCO E CABO PARA PACIENTES COM DIAGNOSTICO SELECAO E ADAPTACAO CONCLUIDOS

0701030020 - APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO DE CONDUCAO

APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL RETROAURICULAR, ADAPTADO POR VIA OSSEA INCLUINDO VIBRADOR OSSEO, ARCO E CABO PARA PACIENTES COM DIAGNOSTICO, SELECAO E ADAPTACAO CONCLUIDOS

0701030038 - APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO A

APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL INTRA AURICULAR TIPO A PARA PACIENTES COM DIAGNOSTICO SELECAO E ADAPTACAO CONCLUIDOS

0701030046 - APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO B

APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL INTRA AURICULAR TIPO B PARA PACIENTES COM DIAGNOSTICO SELECAO E ADAPTACAO CONCLUIDOS

0701030054 - APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO C

APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL INTRA AURICULAR TIPO C PARA PACIENTES COM DIAGNOSTICO SELECAO E ADAPTACAO CONCLUIDOS

0701030062 - APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO A

APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL INTRA-CANAL TIPO A, PARA PACIENTES COM DIAGNOSTICO, SELECAO E ADAPTACAO CONCLUIDOS.

0701030070 - APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO B

APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL INTRA CANAL TIPO B PARA PACIENTES COM DIAGNOSTICO SELECAO E ADAPTACAO CONCLUIDOS

0701030089 - APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO C

APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL INTRA CANAL TIPO C PARA PACIENTES COM DIAGNOSTICO SELECAO E ADAPTACAO CONCLUIDOS

0701030097 - APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO A

APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL MICRO CANAL TIPO A PARA PACIENTES COM DIAGNOSTICO SELECAO E ADAPTACAO CONCLUIDOS

0701030100 - APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO B

APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL MICRO CANAL TIPO B PARA PACIENTES COM DIAGNOSTICO SELECAO E ADAPTACAO CONCLUIDOS

0701030119 - APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO C

APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL MICRO CANAL TIPO C PARA PACIENTES COM DIAGNOSTICO SELECAO E ADAPTACAO CONCLUIDOS

0701030127 - APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO A

APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL RETROAURICULAR TIPO A PARA PACIENTES COM DIAGNOSTICO SELECAO E ADAPTACAO CONCLUIDOS

0701030135 - APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO B

APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL RETROAURICULAR TIPO B PARA PACIENTES COM DIAGNOSTICO SELECAO E ADAPTACAO CONCLUIDOS

0701030143 - APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO C

APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL RETROAURICULAR TIPO C PARA PACIENTES COM DIAGNOSTICO SELECAO E ADAPTACAO CONCLUIDOS

0701030151 - MOLDE AURICULAR (REPOSIÇÃO)

CONSISTE NA REALIZACAO DA PRE-MOLDAGEM E CONFECACAO DO MOLDE AURICULAR PERSONALIZADO.

0701030160 - REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO DE CONDUÇÃO ÓSSEA CONVENCIONAL TIPO A

REPOSICAO DE APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL CONVENCIONAL, TIPO A, ADAPTADO POR VIA OSSEA, INCLUINDO VIBRADOR OSSEO, ARCO E CABO EM PACIENTES COM DIAGNOSTICO, SELECAO E ADAPTACAO CONCLUIDOS.

0701030178 - REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO DE CONDUÇÃO ÓSSEA RETROAURICULAR TIPO A

REPOSICAO DE APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL RETROAURICULAR, TIPO A, ADAPTADO POR VIA OSSEA, INCLUINDO VIBRADOR OSSEO, ARCO E CABO EM PACIENTES COM DIAGNOSTICO, SELECAO E ADAPTACAO CONCLUIDOS.

0701030186 - REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO A

REPOSICAO DE APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL INTRA AURICULAR TIPO A, PARA PACIENTES COM DIAGNOSTICO, SELECAO E ADAPTACAO CONCLUIDOS.

0701030194 - REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO B

REPOSICAO DE APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL TIPO INTRA AURICULAR TIPO B, PARA PACIENTES COM DIAGNOSTICO, SELECAO E ADAPTACAO CONCLUIDOS

0701030208 - REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO C

REPOSICAO DE APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL INTRA AURICULAR TIPO C, PARA PACIENTES COM DIAGNOSTICO, SELECAO E ADAPTACAO CONCLUIDOS.

0701030216 - REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-CANAL TIPO A

REPOSICAO DO APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL INTRA-CANAL TIPO A, PARA PACIENTES COM DIAGNOSTICO, SELECAO E ADAPTACAO CONCLUIDOS

0701030224 - REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-CANAL TIPO B

REPOSICAO DE APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL INTRA- CANAL TIPO B PARA PACIENTES COM DIAGNOSTICO, SELECAO E ADAPTACAO CONCLUIDOS

0701030232 - REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-CANAL TIPO C

REPOSICAO DE APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL INTRA-CANAL TIPO C, PARA PACIENTES COM DIAGNOSTICO, SELECAO E ADAPTACAO CONCLUIDOS

0701030240 - REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO MICRO-CANAL TIPO A

REPOSICAO DE APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL MICRO-CANAL TIPO A, PARA PACIENTES COM DIAGNOSTICO, SELECAO E ADAPTACAO CONCLUIDOS

0701030259 - REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO MICRO-CANAL TIPO B

REPOSICAO DE APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL MICRO-CANAL TIPO B PARA PACIENTES COM DIAGNOSTICO, SELECAO E ADAPTACAO CONCLUIDOS

0701030267 - REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO MICRO-CANAL TIPO C

REPOSICAO DE APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL MICRO-CANAL TIPO C, PARA PACIENTES COM DIAGNOSTICO, SELECAO E ADAPTACAO CONCLUIDOS

0701030275 - REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO A

REPOSICAO DE APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL RETROAURICULAR TIPO A, PARA PACIENTES COM DIAGNOSTICO, SELECAO E ADAPTACAO CONCLUIDOS.

0701030283 - REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO B

REPOSICAO DE APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL RETROAURICULAR TIPO B,
PARA PACIENTES COM DIAGNOSTICO, SELECAO E ADAPTACAO CONCLUIDOS

0701030291 - REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO C

REPOSICAO DE APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL RETROAURICULAR TIPO C,
PARA PACIENTES COM DIAGNOSTICO, SELECAO E ADAPTACAO CONCLUIDOS

0701030305 - MANUTENÇÃO/ ADAPTAÇÃO DE OPM AUDITIVA

REPOSIÇÃO DE PEÇAS DANIFICADAS DO APARELHO AUDITIVO SONORO INDIVIDUAL (AASI).

0701030321 - SISTEMA DE FREQUENCIA MODULADA PESSOAL

DISPOSITIVO PARA PESSOAS COM PERDA DA QUALIDADE DA AUDIÇÃO USUARIAS DE
APARELHO DE AMPLIAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) OU IMPLANTE COCLEAR (IC).
COMPOSTO DE TRANSMISSOR COM MICROFONE PARA CAPTAÇÃO DO SINAL POR
FREQUENCIA MODULADA (FM) E RECPTOR COM ADAPTAÇÃO PARA ENTRADA DE AUDIO DO
AASI OU IC. A PRESCRIÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA POR PROFISSIONAL DE SAUDE

0701030330 - ÁUDIO PROCESSADOR DA PRÓTESE AUDITIVA ANCORADA NO OSSO

CONSISTE EM UM PROCESSADOR DE SOM QUE CAPTA O SOM E O TRANSFERE DIRETAMENTE
PELO OSSO À CÓCLEA.

Procedimento x Descrição

Competencia: 12/2019

Filtros Utilizados

Competencia: 12/2019
Situação do Procedimento: Publicado
Consultar: Todos
Codigo do Procedimento: 0301010048

0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
(EXCETO MÉDICO)

CONSULTA CLÍNICA DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (EXCETO MÉDICO) DE NÍVEL SUPERIOR NA
ATENÇÃO ESPECIALIZADA

12/23/19 2:17 PM

Pagina 1 de 1

Tipo de Gestão: EP Estado Pleno
 Forma de Organização: 070103 OPM auditivas

PRODUÇÃO AMBULATORIAL APROVADA - FISICA - PROCEDIMENTOS REALIZADOS													
Município Residência - RO	0701030046 APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI)	0701030054 APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI)	0701030062 APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI)	0701030070 APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI)	0701030089 APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI)	0701030097 APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI)	0701030100 APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI)	0701030119 APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI)	0701030127 APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI)	0701030135 APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI)	0701030143 APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI)	0701030151 MOLDE AURICULAR (REPOSIÇÃO)	0701030208 REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO C
110001 Alta Floresta D'Oeste	-	-	-	-	-	-	-	-	10	11	2	4	-
110037 Alto Alegre dos Parecis	-	-	-	-	-	-	-	-	4	-	2	2	-
110040 Alto Paraíso	-	-	-	-	2	-	-	-	9	2	2	8	-
110034 Alvorada D'Oeste	-	-	2	-	-	-	-	-	4	-	2	2	-
110002 Ariquemes	-	-	-	3	-	-	2	-	43	38	23	31	6
110045 Buritis	-	-	-	-	-	-	-	-	11	14	5	18	-
110003 Cabixi	-	-	-	-	-	-	-	-	2	2	-	-	-
110060 Cacaulândia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	-	-	-
110004 Cacoal	-	-	-	2	-	-	6	-	38	17	10	13	-
110070 Campo Novo de Rondônia	-	-	-	1	-	-	-	-	-	2	-	2	2
110080 Candeias do Jamari	-	-	-	1	-	-	-	-	12	14	11	6	-
110090 Castanheiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-
110005 Cerejeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	2	8	1	7	-
110092 Chupinguiá	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
110006 Colorado do Oeste	-	-	-	-	-	-	-	-	6	2	-	-	-
110007 Corumbiara	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	2	1	-
110008 Costa Marques	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	2	3	-
110094 Cujubim	-	-	-	-	-	2	-	-	5	6	3	-	-
110009 Espigão D'Oeste	-	-	-	-	-	-	-	-	12	8	3	10	2
110100 Governador Jorge Teixeira	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	2	4	-
110010 Guajará-Mirim	-	-	-	-	-	-	-	-	10	2	-	5	-
110110 Itapua do Oeste	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	3	4	-
110011 Jaru	-	-	-	4	-	-	-	-	17	22	5	17	-
110012 Ji-Paraná	-	-	-	6	-	-	-	-	34	29	4	39	-
110013 Machado d'Oeste	-	-	-	-	-	-	-	-	26	13	12	23	-
110120 Ministro Andreazza	-	-	-	-	-	-	-	-	2	5	-	4	-
110130 Mirante da Serra	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	-
110140 Monte Negro	-	-	-	-	-	-	-	-	2	2	-	1	-
110014 Nova Brasilândia D'Oeste	-	-	1	-	-	-	-	-	2	12	-	4	-
110033 Nova Mamoré	-	-	-	-	-	-	-	-	9	-	6	2	-
110143 Nova União	-	-	2	-	-	-	-	-	2	-	2	3	-
110050 Novo Horizonte do Oeste	-	-	-	2	-	-	-	-	5	4	3	10	-
110015 Ouro Preto do Oeste	-	-	2	-	-	-	2	-	14	12	4	12	-
110145 Parecis	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-
110018 Pimenta Bueno	-	-	-	-	2	-	-	-	2	17	6	16	-
110146 Pimenteiros do Oeste	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
110020 Porto Velho	-	2	4	27	17	-	9	2	228	231	101	236	28
110025 Presidente Médici	-	-	-	-	-	-	-	-	2	7	4	5	-
110147 Primavera de Rondônia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4	-	1	-
110026 Rio Crespo	-	-	-	1	-	-	2	-	5	-	-	2	-
110028 Rolim de Moura	-	-	-	-	-	-	-	-	18	14	15	26	-
110029 Santa Luzia D'Oeste	-	-	-	-	-	-	-	-	6	3	2	4	-
110148 São Felipe D'Oeste	-	-	-	-	-	-	-	-	3	2	-	-	-
110149 São Francisco do Guaporé	-	-	-	-	-	-	-	-	12	13	8	7	-
110032 São Miguel do Guaporé	-	-	-	-	-	-	-	-	7	6	-	9	-
110150 Seringueiras	-	-	-	-	-	-	2	-	4	6	-	2	-
110155 Teixeiraópolis	-	-	-	-	-	-	-	-	4	-	-	-	-
110160 Theobroma	-	-	2	-	-	-	2	-	6	6	-	7	-
110170 Urupá	-	-	-	-	-	-	-	-	6	4	-	-	-
110175 Vale do Anari	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	2	10	-
110180 Vale do Paraíso	-	-	-	-	-	-	-	-	2	4	-	-	-
110030 Vilhena	1	-	-	-	4	-	4	-	20	13	20	24	-
Total	1	2	13	47	25	2	29	2	610	564	267	590	38

Fonte: CRECSS/SESAU/RO

Tipo de Gestão: EP Estado Pleno
 Forma de Organização: 070103 OPM auditivas

PRODUÇÃO AMBULATORIAL APROVADA - FINANCEIRA - PROCEDIMENTOS REALIZADOS													
Município Residência - RO	0701030046	0701030054	0701030062	0701030070	0701030089	0701030097	0701030100	0701030119	0701030127	0701030135	0701030143	0701030151	0701030208
	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI)	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI)	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI)	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI)	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI)	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI)	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI)	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI)	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI)	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI)	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI)	MOLDE AURICULAR (REPOSIÇÃO)	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO C
110001 Alta Floresta D'Oeste	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.250,00	R\$ 7.700,00	R\$ 2.200,00	R\$ 35,00	R\$ -
110037 Alto Alegre dos Parecis	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.100,00	R\$ -	R\$ 2.200,00	R\$ 17,50	R\$ -
110040 Alto Paraíso	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.200,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.725,00	R\$ 1.400,00	R\$ 2.200,00	R\$ 70,00	R\$ -
110034 Alvorada D'Oeste	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.050,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.100,00	R\$ -	R\$ 2.200,00	R\$ 17,50	R\$ -
110002 Ariquemes	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.100,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.400,00	R\$ -	R\$ 22.575,00	R\$ 26.600,00	R\$ 25.300,00	R\$ 271,25	R\$ 6.600,00
110045 Buritis	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.775,00	R\$ 9.800,00	R\$ 5.500,00	R\$ 157,50	R\$ -
110003 Cabixi	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.050,00	R\$ 1.400,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
110060 Cacaulândia	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.100,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
110004 Cacoal	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.400,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.200,00	R\$ -	R\$ 19.950,00	R\$ 11.900,00	R\$ 11.000,00	R\$ 113,75	R\$ -
110070 Campo Novo de Rondônia	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 700,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.400,00	R\$ -	R\$ 17,50	R\$ 2.200,00
110080 Candeias do Jamari	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 700,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.300,00	R\$ 9.800,00	R\$ 12.100,00	R\$ 52,50	R\$ -
110090 Castanheiras	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 8,75	R\$ -
110005 Cerejeiras	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.050,00	R\$ 5.600,00	R\$ 1.100,00	R\$ 61,25	R\$ -
110092 Chupinguaia	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
110006 Colorado do Oeste	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.150,00	R\$ 1.400,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
110007 Corumbiara	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 700,00	R\$ 2.200,00	R\$ 8,75	R\$ -
110008 Costa Marques	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.100,00	R\$ 2.200,00	R\$ 26,25	R\$ -
110094 Cujubim	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.050,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.625,00	R\$ 4.200,00	R\$ 3.300,00	R\$ -	R\$ -
110009 Espião D'Oeste	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.300,00	R\$ 5.600,00	R\$ 3.300,00	R\$ 87,50	R\$ 2.200,00
110100 Governador Jorge Teixeira	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.050,00	R\$ -	R\$ 2.200,00	R\$ 35,00	R\$ -
110010 Guajará-Mirim	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.250,00	R\$ 1.400,00	R\$ -	R\$ 43,75	R\$ -
110110 Itapuã do Oeste	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.400,00	R\$ 3.300,00	R\$ 35,00	R\$ -
110011 Jaru	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.800,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.925,00	R\$ 15.400,00	R\$ 5.500,00	R\$ 148,75	R\$ -
110012 Ji-Paraná	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.200,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 17.850,00	R\$ 20.300,00	R\$ 4.400,00	R\$ 341,25	R\$ -
110013 Machadinho D'Oeste	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 13.650,00	R\$ 9.100,00	R\$ 13.200,00	R\$ 201,25	R\$ -
110120 Ministro Andreazza	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.050,00	R\$ 3.500,00	R\$ -	R\$ 35,00	R\$ -
110130 Mirante da Serra	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 26,25	R\$ -
110140 Monte Negro	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.050,00	R\$ 1.400,00	R\$ -	R\$ 8,75	R\$ -
110014 Nova Brasilândia D'Oeste	R\$ -	R\$ -	R\$ 525,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.050,00	R\$ 8.400,00	R\$ -	R\$ 35,00	R\$ -
110033 Nova Mamoré	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.725,00	R\$ -	R\$ 6.600,00	R\$ 17,50	R\$ -
110143 Nova União	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.050,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.050,00	R\$ -	R\$ 2.200,00	R\$ 26,25	R\$ -
110050 Novo Horizonte do Oeste	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.400,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.625,00	R\$ 2.800,00	R\$ 3.300,00	R\$ 87,50	R\$ -
110015 Ouro Preto do Oeste	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.050,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.400,00	R\$ -	R\$ 7.350,00	R\$ 8.400,00	R\$ 4.400,00	R\$ 105,00	R\$ -
110145 Parecis	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 17,50	R\$ -
110018 Pimenta Bueno	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.200,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.050,00	R\$ 11.900,00	R\$ 6.600,00	R\$ 140,00	R\$ -
110146 Pimenteiras do Oeste	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
110020 Porto Velho	R\$ -	R\$ 2.200,00	R\$ 2.100,00	R\$ 18.900,00	R\$ 18.700,00	R\$ -	R\$ 6.300,00	R\$ 2.200,00	R\$ 119.700,00	R\$ 161.700,00	R\$ 111.100,00	R\$ 2.065,00	R\$ 30.800,00
110025 Presidente Médici	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.050,00	R\$ 4.900,00	R\$ 4.400,00	R\$ 43,75	R\$ -
110147 Primavera de Rondônia	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.800,00	R\$ -	R\$ 8,75	R\$ -
110026 Rio Crespo	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 700,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.400,00	R\$ -	R\$ 2.625,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 17,50	R\$ -
110028 Rolim de Moura	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.450,00	R\$ 9.800,00	R\$ 16.500,00	R\$ 227,50	R\$ -
110029 Santa Luzia D'Oeste	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.150,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.200,00	R\$ 35,00	R\$ -
110148 São Felipe D'Oeste	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.575,00	R\$ 1.400,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
110149 São Francisco do Guaporé	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.300,00	R\$ 9.100,00	R\$ 8.800,00	R\$ 61,25	R\$ -
110032 São Miguel do Guaporé	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.675,00	R\$ 4.200,00	R\$ -	R\$ 78,75	R\$ -
110150 Seringueiras	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.400,00	R\$ -	R\$ 2.100,00	R\$ 4.200,00	R\$ -	R\$ 17,50	R\$ -
110155 Teixeiraópolis	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.100,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
110160 Theobroma	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.050,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.400,00	R\$ -	R\$ 3.150,00	R\$ 4.200,00	R\$ -	R\$ 61,25	R\$ -
110170 Uruçá	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.150,00	R\$ 2.800,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
110175 Vale do Anari	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.050,00	R\$ -	R\$ 2.200,00	R\$ 87,50	R\$ -
110180 Vale do Paraíso	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.050,00	R\$ 2.800,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
110030 Vilhena	R\$ 700,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.400,00	R\$ -	R\$ 2.800,00	R\$ -	R\$ 10.500,00	R\$ 9.100,00	R\$ 22.000,00	R\$ 210,00	R\$ -
Total	R\$ 700,00	R\$ 2.200,00	R\$ 6.825,00	R\$ 32.900,00	R\$ 27.500,00	R\$ 1.050,00	R\$ 20.300,00	R\$ 2.200,00	R\$ 320.250,00	R\$ 394.800,00	R\$ 293.700,00	R\$ 5.162,50	R\$ 41.800,00

Fonte: CRECSS/SESAU/RO

Tipo de Gestão: EP Estado Pleno
 Forma de Organização: 070103 OPM auditivas

PRODUÇÃO AMBULATORIAL APROVADA - FISICA - MÊS DE PROCESSAMENTO													
Município Residência - RO	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19	Total
110001 Alta Floresta D'Oeste	3	1	8	9	-	2	6	2	10	3	6	2	52
110037 Alto Alegre dos Parecis	-	3	2	2	2	-	2	-	2	-	2	-	15
110040 Alto Paraíso	11	7	6	7	2	2	-	7	1	1	9	4	57
110034 Alvorada D'Oeste	2	-	3	4	1	-	4	-	-	-	-	4	18
110002 Ariquemes	15	36	14	22	22	12	17	24	21	29	11	17	240
110045 Buri	13	4	-	6	8	3	8	10	11	3	7	4	77
110003 Cabixi	-	2	2	3	-	-	-	-	2	-	-	-	9
110060 Cacaulândia	1	-	-	-	-	-	-	-	2	-	2	2	7
110004 Cacoal	24	14	10	13	9	16	13	7	11	16	15	12	160
110070 Campo Novo de Rondônia	4	2	1	-	-	-	-	2	2	-	2	-	13
110080 Candéias do Jamari	6	4	2	8	9	6	7	10	11	5	2	8	78
110090 Castanheiras	-	2	1	-	-	2	-	-	-	-	-	2	7
110005 Cerejeiras	5	2	4	3	1	3	5	3	2	2	1	4	35
110092 Chupunguaia	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2
110006 Colorado do Oeste	-	-	6	-	2	-	2	-	-	-	2	4	16
110007 Corumbiara	-	-	4	-	2	3	-	-	-	-	-	1	10
110008 Costa Marques	-	-	3	-	1	-	-	2	-	-	4	2	12
110094 Cujubim	-	4	-	2	2	-	6	3	4	4	2	2	29
110009 Espigão D'Oeste	1	3	6	8	6	6	-	2	4	4	6	10	56
110100 Governador Jorge Teixeira	2	2	2	1	1	-	3	-	2	2	2	-	17
110010 Guajará-Mirim	4	4	4	2	5	4	6	6	5	3	4	4	51
110110 Itapua do Oeste	-	-	5	4	-	2	4	-	2	2	-	4	23
110011 Jaru	12	7	13	8	9	10	4	8	4	15	16	9	115
110012 Ji-Paraná	21	21	19	11	17	17	22	23	22	25	9	19	226
110013 Machadinho D'Oeste	17	10	10	4	9	2	6	11	16	6	8	2	101
110120 Ministro Andreazza	4	1	1	2	2	1	2	-	6	4	-	-	23
110130 Mirante da Serra	1	2	1	4	-	2	6	6	2	-	3	-	27
110140 Monte Negro	-	2	1	2	-	-	2	2	-	-	-	2	11
110014 Nova Brasilândia D'Oeste	4	7	-	4	6	-	3	6	8	-	3	1	42
110033 Nova Mamoré	2	6	2	2	2	3	4	4	2	-	-	4	31
110143 Nova União	-	-	2	4	2	2	-	1	1	-	-	1	13
110050 Novo Horizonte do Oeste	2	1	6	-	3	9	2	5	2	-	-	5	35
110015 Ouro Preto do Oeste	2	10	12	1	7	8	5	10	4	8	6	5	78
110145 Parecis	-	2	-	-	-	-	-	2	3	-	-	1	8
110018 Pimenta Bueno	4	6	8	-	11	1	1	14	2	2	3	6	58
110146 Pimenteiras do Oeste	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	2	2	7
110020 Porto Velho	79	188	90	144	85	131	149	160	111	124	100	171	1.532
110025 Presidente Médici	6	2	5	4	8	4	3	2	5	7	4	-	50
110147 Primavera de Rondônia	-	1	-	-	-	2	-	-	2	2	2	4	13
110026 Rio Crespo	-	5	-	2	2	1	-	-	2	2	2	-	16
110028 Rolim de Moura	8	8	11	12	13	11	11	15	14	3	13	4	123
110029 Santa Luzia D'Oeste	2	2	3	4	-	-	-	4	2	2	-	-	19
110148 São Felipe D'Oeste	3	-	-	-	-	2	2	-	-	2	-	-	9
110149 São Francisco do Guaporé	3	-	8	6	7	-	1	4	2	3	12	-	46
110032 São Miguel do Guaporé	8	4	4	10	4	2	6	-	4	5	7	3	57
110150 Seringueiras	-	2	-	-	1	4	-	2	4	-	2	6	21
110155 Teixeiraópolis	-	-	-	-	4	-	3	2	1	-	-	2	12
110160 Theobroma	7	2	6	2	3	2	-	4	2	2	-	6	36
110170 Urupá	3	2	-	2	2	2	2	4	3	4	-	2	26
110175 Vale do Anari	2	2	2	2	-	2	2	-	2	6	-	2	22
110180 Vale do Paraíso	2	-	-	-	-	2	-	2	-	-	-	4	10
110030 Vilhena	15	14	10	17	11	10	19	7	9	15	1	6	134
Total	298	397	299	341	281	291	338	376	327	314	270	353	3.885

Fonte:CRECSS/SESAU/RO

Tipo de Gestão: EP Estado Pleno
 Forma de Organização: 070103 OPM auditivas

PRODUÇÃO AMBULATORIAL APROVADA - FISICA - PROCEDIMENTOS REALIZADOS

Município Residência - RO	0701030216 REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-CANAL TIPO A	0701030224 REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-CANAL TIPO B	0701030232 REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-CANAL TIPO C	0701030240 REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO MICRO-CANAL TIPO A	0701030259 REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO MICRO-CANAL TIPO B	0701030267 REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO MICRO-CANAL TIPO C	0701030275 REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO A	0701030283 REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO B	0701030291 REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO C	0701030321 SISTEMA DE FREQUENCIA MODULADA PESSOAL	Total
110001 Alta Floresta D'Oeste	-	2	4	-	2	-	10	5	2	-	52
110037 Alto Alegre dos Parecis	-	2	-	-	-	-	3	2	-	-	15
110040 Alto Paraíso	-	2	4	-	-	-	9	14	5	-	57
110034 Alvorada D'Oeste	-	2	-	-	2	-	2	-	2	-	18
110002 Arriquemes	3	10	12	-	-	-	19	28	22	-	240
110045 Buritit	-	5	-	-	-	-	7	8	9	-	77
110003 Cabixi	-	-	-	-	-	-	5	-	-	-	9
110060 Cacaulândia	-	-	-	-	-	-	2	2	-	-	7
110004 Cacoal	10	14	6	-	-	-	14	26	4	-	160
110070 Campo Novo de Rondônia	-	-	-	-	-	-	4	2	-	-	13
110080 Candelas do Jamari	3	-	-	-	2	-	14	7	8	-	78
110090 Castanheiras	-	-	-	-	-	-	-	6	-	-	7
110005 Cerejeiras	-	2	-	2	-	1	4	8	-	-	35
110092 Chupinguaia	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	2
110006 Colorado do Oeste	-	2	-	-	-	-	-	4	2	-	16
110007 Corumbiara	-	2	-	-	-	-	2	2	-	-	10
110008 Costa Marques	-	-	-	-	-	-	-	2	2	-	12
110094 Cujubim	-	4	4	-	-	-	2	1	2	-	29
110009 Espigão D'Oeste	-	4	6	-	2	-	2	5	2	-	56
110100 Governador Jorge Teixeira	-	-	-	-	-	-	2	5	2	-	17
110010 Guajará-Mirim	-	8	4	-	3	-	6	10	3	-	51
110110 Itapua do Oeste	-	-	1	-	2	-	6	3	2	-	23
110011 Jaru	-	14	4	-	2	-	14	14	2	-	115
110012 Ji-Paraná	2	24	4	-	8	-	24	36	16	-	226
110013 Machadinho D'Oeste	-	2	7	-	-	-	2	8	8	-	101
110120 Ministro Andreazza	-	-	-	-	-	-	4	5	2	1	23
110130 Mirante da Serra	-	-	4	-	2	-	8	4	5	1	27
110140 Monte Negro	-	-	-	-	2	-	4	-	2	-	11
110014 Nova Brasilândia D'Oeste	-	-	1	-	2	-	5	10	5	-	42
110033 Nova Mamoré	-	-	-	-	2	-	2	10	-	-	31
110143 Nova União	-	-	-	-	-	-	-	4	-	-	13
110050 Novo Horizonte do Oeste	-	1	-	-	-	-	4	6	-	-	35
110015 Ouro Preto do Oeste	-	4	4	-	3	-	6	9	6	-	78
110145 Parecis	-	-	-	-	-	-	4	2	-	-	8
110018 Pimenta Bueno	-	2	-	-	-	-	4	7	2	-	58
110146 Pimenteiros do Oeste	-	-	-	-	2	-	-	2	2	1	7
110020 Porto Velho	13	44	91	1	15	9	142	212	110	10	1.532
110025 Presidente Médici	2	2	2	-	-	-	12	10	4	-	50
110147 Primavera de Rondônia	-	-	-	-	-	-	2	6	-	-	13
110026 Rio Crespo	-	2	-	-	-	-	-	2	2	-	16
110028 Rolim de Moura	-	8	4	-	2	-	19	10	7	-	123
110029 Santa Luzia D'Oeste	-	-	-	-	2	-	-	-	2	-	19
110148 São Felipe D'Oeste	-	-	-	-	-	-	2	-	2	-	9
110149 São Francisco do Guaporé	2	-	-	-	-	-	2	2	-	-	46
110032 São Miguel do Guaporé	-	4	-	-	2	-	15	10	4	-	57
110150 Seringueiras	-	-	-	-	2	-	-	5	-	-	21
110155 Teixeiraópolis	-	-	-	-	-	-	4	4	-	-	12
110160 Theobroma	-	4	2	-	-	-	4	3	-	-	36
110170 Urupá	-	-	1	-	-	-	6	8	-	1	26
110175 Vale do Anari	-	4	-	-	2	-	-	2	-	-	22
110180 Vale do Paraíso	-	-	-	-	-	-	2	2	-	-	10
110030 Vilhena	-	6	5	-	3	-	10	8	14	2	134
Total	35	180	170	3	62	10	416	541	262	16	3.885

Fonte:CRECSS/SESAU/RO

Fonte:CRECSS/SESAU/RO



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
COORDENADORIA CONTROLE AVALIAÇÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE

Tipo de Gestão: EP Estado Pleno

Forma de Organização: 070103 OPM auditivas

PRODUÇÃO AMBULATORIAL APROVADA - FISICA - FINANCEIRA - FORMA DE ORGANIZAÇÃO

Estabelecimentos CNES-RO	Qtd_Aprovada	VL_Aprovada
2807092 HOSPITAL SANTA MARCELINA DE RONDONIA	1.669	R\$ 1.044.247,50
4001613 LIMIAR	2.216	R\$ 1.449.790,00
Total	3.885	R\$ 2.494.037,50

FONTE:CRECSS/SESAU/RO



Produção Ambulatorial do SUS - Rondônia - por local de residência

Qtd.apresentada por Município e Ano processamento

Região de Saúde (CIR): 11002 Café

Forma organização: 070103 OPM auditivas

Período:Jan/2016-Ago/2020

Município	2016	2017	2018	2019	2020	Total
110004 Cacoal	136	99	186	162	45	628
110009 Espigão D'Oeste	56	56	54	56	21	243
110120 Ministro Andreazza	30	33	10	23	9	105
110018 Pimenta Bueno	48	45	59	58	33	243
110147 Primavera de Rondônia	4	2	6	13	-	25
110148 São Felipe D'Oeste	9	3	5	9	-	26
Total	283	238	320	321	108	1.270

Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS)

Notas:

Situação da base de dados nacional em 29/04/2016.

Dados de janeiro de 2015 até março de 2016 sujeitos a retificação.

A informação de município de residência só está disponível para os registros feitos através do Boletim de Produção / Individualizado (BPA-I) ou pelas Autorizações de Procedimentos de Alta Complexidade (APAC).

A partir do processamento de junho de 2012, houve mudança na classificação da natureza e esfera dos estabelecim

Até maio de 2012 estas informações estão disponíveis como "Natureza" e "Esfera Administrativa".

De junho de 2012 a outubro de 2015, estão disponíveis tanto como "Natureza" e "Esfera Administrativa", como "

A partir de novembro de 2015, estão disponíveis como "Natureza Jurídica" e "Esfera Jurídica".

Consulte o site da Secretaria Estadual de Saúde para mais informações.



Produção Ambulatorial do SUS - Rondônia - por local de residência

Qtd.apresentada por Município e Ano processamento

Região de Saúde (CIR): 11003 Central

Forma organização: 070103 OPM auditivas

Período:Jan/2016-Ago/2020

Município	2016	2017	2018	2019	2020	Total
110034 Alvorada D'Oeste	18	29	28	18	7	100
110100 Governador Jorge Teixeira	12	11	19	17	11	70
110011 Jaru	105	147	127	117	75	571
110012 Ji-Paraná	204	213	202	229	85	933
110130 Mirante da Serra	31	17	15	27	10	100
110143 Nova União	13	9	9	13	4	48
110015 Ouro Preto do Oeste	59	84	77	78	34	332
110025 Presidente Médici	40	39	55	50	17	201
110032 São Miguel do Guaporé	23	40	55	59	20	197
110155 Teixeirópolis	12	12	9	12	4	49
110160 Theobroma	13	13	25	36	13	100
110170 Urupá	21	39	23	26	24	133
110175 Vale do Anari	12	13	24	22	6	77
110180 Vale do Paraíso	2	2	9	10	4	27
Total	565	668	677	714	314	2.938

Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS)

Notas:

Situação da base de dados nacional em 29/04/2016.

Dados de janeiro de 2015 até março de 2016 sujeitos a retificação.

A informação de município de residência só está disponível para os registros feitos através do Boletim de Produção Individualizado (BPA-I) ou pelas Autorizações de Procedimentos de Alta Complexidade (APAC).

A partir do processamento de junho de 2012, houve mudança na classificação da natureza e esfera dos estabelecim

Até maio de 2012 estas informações estão disponíveis como "Natureza" e "Esfera Administrativa".

De junho de 2012 a outubro de 2015, estão disponíveis tanto como "Natureza" e "Esfera Administrativa", como "

A partir de novembro de 2015, estão disponíveis como "Natureza Jurídica" e "Esfera Jurídica".

Consulte o site da Secretaria Estadual de Saúde para mais informações.



Produção Ambulatorial do SUS - Rondônia - por local de residência

Qtd.apresentada por Município e Ano processamento

Região de Saúde (CIR): 11006 Cone Sul

Forma organização: 070103 OPM auditivas

Período:Jan/2016-Ago/2020

Município	2016	2017	2018	2019	2020	Total
110003 Cabixi	10	6	5	9	5	35
110005 Cerejeiras	21	41	17	35	12	126
110092 Chupinguaia	2	10	5	2	11	30
110006 Colorado do Oeste	13	17	17	16	5	68
110007 Corumbiara	12	10	5	10	4	41
110146 Pimenteiras do Oeste	-	4	5	7	-	16
110030 Vilhena	104	118	140	134	85	581
Total	162	206	194	213	122	897

Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS)

Notas:

Situação da base de dados nacional em 29/04/2016.

Dados de janeiro de 2015 até março de 2016 sujeitos a retificação.

A informação de município de residência só está disponível para os registros feitos através do Boletim de Produção Individualizado (BPA-I) ou pelas Autorizações de Procedimentos de Alta Complexidade (APAC).

A partir do processamento de junho de 2012, houve mudança na classificação da natureza e esfera dos estabelecim

Até maio de 2012 estas informações estão disponíveis como "Natureza" e "Esfera Administrativa".

De junho de 2012 a outubro de 2015, estão disponíveis tanto como "Natureza" e "Esfera Administrativa", como "

A partir de novembro de 2015, estão disponíveis como "Natureza Jurídica" e "Esfera Jurídica".

Consulte o site da Secretaria Estadual de Saúde para mais informações.



Produção Ambulatorial do SUS - Rondônia - por local de residência

Qtd.apresentada por Município e Ano processamento

Região de Saúde (CIR): 11001 Vale do Jamari

Forma organização: 070103 OPM auditivas

Período:Jan/2016-Ago/2020

Município	2016	2017	2018	2019	2020	Total
110040 Alto Paraíso	43	55	44	57	26	225
110002 Ariquemes	155	193	248	240	101	937
110045 Buritis	37	53	75	77	21	263
110060 Cacaulândia	6	10	12	7	2	37
110070 Campo Novo de Rondônia	17	9	15	13	14	68
110094 Cujubim	13	33	30	29	9	114
110013 Machadinho D'Oeste	106	105	128	101	52	492
110140 Monte Negro	7	13	6	13	3	42
110026 Rio Crespo	20	9	10	16	7	62
Total	404	480	568	553	235	2.240

Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS)

Notas:

Situação da base de dados nacional em 29/04/2016.

Dados de janeiro de 2015 até março de 2016 sujeitos a retificação.

A informação de município de residência só está disponível para os registros feitos através do Boletim de Produção Individualizado (BPA-I) ou pelas Autorizações de Procedimentos de Alta Complexidade (APAC).

A partir do processamento de junho de 2012, houve mudança na classificação da natureza e esfera dos estabelecimentos.

Até maio de 2012 estas informações estão disponíveis como "Natureza" e "Esfera Administrativa".

De junho de 2012 a outubro de 2015, estão disponíveis tanto como "Natureza" e "Esfera Administrativa", como "Natureza Jurídica" e "Esfera Jurídica".

Consulte o site da Secretaria Estadual de Saúde para mais informações.



Produção Ambulatorial do SUS - Rondônia - por local de residência

Qtd.apresentada por Município e Ano processamento

Região de Saúde (CIR): 11004 Madeira-Mamoré

Forma organização: 070103 OPM auditivas

Período:Jan/2016-Ago/2020

Município	2016	2017	2018	2019	2020	Total
110080 Candeias do Jamari	55	81	100	78	52	366
110010 Guajará-Mirim	36	74	53	51	41	255
110110 Itapuã do Oeste	26	24	35	23	15	123
110033 Nova Mamoré	41	25	46	31	12	155
110020 Porto Velho	1.360	1.604	1.682	1.541	905	7.092
Total	1.518	1.808	1.916	1.724	1.025	7.991

Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS)

Notas:

Situação da base de dados nacional em 29/04/2016.

Dados de janeiro de 2015 até março de 2016 sujeitos a retificação.

A informação de município de residência só está disponível para os registros feitos através do Boletim de Produção Individualizado (BPA-I) ou pelas Autorizações de Procedimentos de Alta Complexidade (APAC).

A partir do processamento de junho de 2012, houve mudança na classificação da natureza e esfera dos estabelecim

Até maio de 2012 estas informações estão disponíveis como "Natureza" e "Esfera Administrativa".

De junho de 2012 a outubro de 2015, estão disponíveis tanto como "Natureza" e "Esfera Administrativa", como "

A partir de novembro de 2015, estão disponíveis como "Natureza Jurídica" e "Esfera Jurídica".

Consulte o site da Secretaria Estadual de Saúde para mais informações.



Produção Ambulatorial do SUS - Rondônia - por local de residência

Qtd.apresentada por Município e Ano processamento

Região de Saúde (CIR): 11005 Zona da Mata

Forma organização: 070103 OPM auditivas

Período:Jan/2016-Ago/2020

Município	2016	2017	2018	2019	2020	Total
110001 Alta Floresta D'Oeste	55	60	62	52	31	260
110037 Alto Alegre dos Parecis	10	22	17	15	16	80
110090 Castanheiras	6	6	4	7	1	24
110014 Nova Brasilândia D'Oeste	34	37	29	42	15	157
110050 Novo Horizonte do Oeste	17	18	24	35	13	107
110145 Parecis	4	8	4	8	1	25
110028 Rolim de Moura	100	125	97	128	50	500
110029 Santa Luzia D'Oeste	19	14	11	19	9	72
Total	245	290	248	306	136	1.225

Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS)

Notas:

Situação da base de dados nacional em 29/04/2016.

Dados de janeiro de 2015 até março de 2016 sujeitos a retificação.

A informação de município de residência só está disponível para os registros feitos através do Boletim de Produção Individualizado (BPA-I) ou pelas Autorizações de Procedimentos de Alta Complexidade (APAC).

A partir do processamento de junho de 2012, houve mudança na classificação da natureza e esfera dos estabelecim

Até maio de 2012 estas informações estão disponíveis como "Natureza" e "Esfera Administrativa".

De junho de 2012 a outubro de 2015, estão disponíveis tanto como "Natureza" e "Esfera Administrativa", como "

A partir de novembro de 2015, estão disponíveis como "Natureza Jurídica" e "Esfera Jurídica".

Consulte o site da Secretaria Estadual de Saúde para mais informações.



Produção Ambulatorial do SUS - Rondônia - por local de residência

Qtd.apresentada por Município e Ano processamento

Região de Saúde (CIR): 11007 Vale do Guaporé

Forma organização: 070103 OPM auditivas

Período:Jan/2016-Ago/2020

Município	2016	2017	2018	2019	2020	Total
110008 Costa Marques	8	12	12	12	5	49
110149 São Francisco do Guaporé	16	23	18	48	18	123
110150 Seringueiras	4	26	12	21	14	77
Total	28	61	42	81	37	249

Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS)

Notas:

Situação da base de dados nacional em 29/04/2016.

Dados de janeiro de 2015 até março de 2016 sujeitos a retificação.

A informação de município de residência só está disponível para os registros feitos através do Boletim de Produção Individualizado (BPA-I) ou pelas Autorizações de Procedimentos de Alta Complexidade (APAC).

A partir do processamento de junho de 2012, houve mudança na classificação da natureza e esfera dos estabelecim

Até maio de 2012 estas informações estão disponíveis como "Natureza" e "Esfera Administrativa".

De junho de 2012 a outubro de 2015, estão disponíveis tanto como "Natureza" e "Esfera Administrativa", como "

A partir de novembro de 2015, estão disponíveis como "Natureza Jurídica" e "Esfera Jurídica".

Consulte o site da Secretaria Estadual de Saúde para mais informações.



Produção Ambulatorial do SUS - Rondônia - por local de residência

Qtd.apresentada por Município e Ano processamento

Região de Saúde (CIR): 11002 Café

Forma organização: 021107 Diagnóstico em otorrinolaringologia/fonoaudiologia

Período:Jan/2016-Ago/2020

Município	2016	2017	2018	2019	2020	Total
110004 Cacoal	794	820	1.093	993	321	4.021
110009 Espigão D'Oeste	316	334	347	5.120	2.432	8.549
110120 Ministro Andreazza	128	174	107	141	46	596
110018 Pimenta Bueno	283	320	305	298	137	1.343
110147 Primavera de Rondônia	30	24	32	78	4	168
110148 São Felipe D'Oeste	49	30	38	58	5	180
Total	1.600	1.702	1.922	6.688	2.945	14.857

Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS)

Notas:

Situação da base de dados nacional em 29/04/2016.

Dados de janeiro de 2015 até março de 2016 sujeitos a retificação.

A informação de município de residência só está disponível para os registros feitos através do Boletim de Produção At Individualizado (BPA-I) ou pelas Autorizações de Procedimentos de Alta Complexidade (APAC).

A partir do processamento de junho de 2012, houve mudança na classificação da natureza e esfera dos estabelecimentos. Até maio de 2012 estas informações estão disponíveis como "Natureza" e "Esfera Administrativa".

De junho de 2012 a outubro de 2015, estão disponíveis tanto como "Natureza" e "Esfera Administrativa", como "N

A partir de novembro de 2015, estão disponíveis como "Natureza Jurídica" e "Esfera Jurídica".

Consulte o site da Secretaria Estadual de Saúde para mais informações.



Produção Ambulatorial do SUS - Rondônia - por local de residência

Qtd.apresentada por Município e Ano processamento

Região de Saúde (CIR): 11003 Central

Forma organização: 021107 Diagnóstico em otorrinolaringologia/fonoaudiologia

Período:Jan/2016-Ago/2020

Município	2016	2017	2018	2019	2020	Total
110034 Alvorada D'Oeste	129	168	223	130	34	684
110100 Governador Jorge Teixeira	82	119	122	111	65	499
110011 Jaru	619	803	681	773	421	3.297
110012 Ji-Paraná	1.185	1.385	2.161	1.518	796	7.045
110130 Mirante da Serra	154	134	134	131	60	613
110143 Nova União	57	27	51	109	34	278
110015 Ouro Preto do Oeste	354	453	549	578	199	2.133
110025 Presidente Médici	260	275	343	329	114	1.321
110032 São Miguel do Guaporé	163	278	317	312	88	1.158
110155 Teixeirópolis	64	85	56	84	31	320
110160 Theobroma	92	118	191	173	72	646
110170 Urupá	144	227	228	182	102	883
110175 Vale do Anari	95	102	121	112	31	461
110180 Vale do Paraíso	26	17	51	63	4	161
Total	3.424	4.191	5.228	4.605	2.051	19.499

Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS)

Notas:

Situação da base de dados nacional em 29/04/2016.

Dados de janeiro de 2015 até março de 2016 sujeitos a retificação.

A informação de município de residência só está disponível para os registros feitos através do Boletim de Produção Atualizado (BPA-I) ou pelas Autorizações de Procedimentos de Alta Complexidade (APAC).

A partir do processamento de junho de 2012, houve mudança na classificação da natureza e esfera dos estabelecimentos. Até maio de 2012 estas informações estão disponíveis como "Natureza" e "Esfera Administrativa".

De junho de 2012 a outubro de 2015, estão disponíveis tanto como "Natureza" e "Esfera Administrativa", como "N

A partir de novembro de 2015, estão disponíveis como "Natureza Jurídica" e "Esfera Jurídica".

Consulte o site da Secretaria Estadual de Saúde para mais informações.



Produção Ambulatorial do SUS - Rondônia - por local de residência

Qtd.apresentada por Município e Ano processamento

Região de Saúde (CIR): 11006 Cone Sul

Forma organização: 021107 Diagnóstico em otorrinolaringologia/fonoaudiologia

Período:Jan/2016-Ago/2020

Município	2016	2017	2018	2019	2020	Total
110003 Cabixi	51	37	33	69	20	210
110005 Cerejeiras	130	212	166	179	51	738
110092 Chupinguaia	29	30	22	53	15	149
110006 Colorado do Oeste	92	97	122	127	44	482
110007 Corumbiara	72	84	47	61	16	280
110146 Pimenteiras do Oeste	8	28	42	28	3	109
110030 Vilhena	542	734	1.466	715	1.265	4.722
Total	924	1.222	1.898	1.232	1.414	6.690

Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS)

Notas:

Situação da base de dados nacional em 29/04/2016.

Dados de janeiro de 2015 até março de 2016 sujeitos a retificação.

A informação de município de residência só está disponível para os registros feitos através do Boletim de Produção Atualizada Individualizado (BPA-I) ou pelas Autorizações de Procedimentos de Alta Complexidade (APAC).

A partir do processamento de junho de 2012, houve mudança na classificação da natureza e esfera dos estabelecimentos. Até maio de 2012 estas informações estão disponíveis como "Natureza" e "Esfera Administrativa".

De junho de 2012 a outubro de 2015, estão disponíveis tanto como "Natureza" e "Esfera Administrativa", como "N

A partir de novembro de 2015, estão disponíveis como "Natureza Jurídica" e "Esfera Jurídica".

Consulte o site da Secretaria Estadual de Saúde para mais informações.



Produção Ambulatorial do SUS - Rondônia - por local de residência

Qtd.apresentada por Município e Ano processamento

Região de Saúde (CIR): 11001 Vale do Jamari

Forma organização: 021107 Diagnóstico em otorrinolaringologia/fonoaudiologia

Período:Jan/2016-Ago/2020

Município	2016	2017	2018	2019	2020	Total
110040 Alto Paraíso	231	344	336	364	129	1.404
110002 Ariquemes	1.096	1.157	1.414	1.488	490	5.645
110045 Burity	231	376	356	376	182	1.521
110060 Cacaulândia	34	38	89	72	14	247
110070 Campo Novo de Rondônia	87	97	96	77	40	397
110094 Cujubim	122	156	192	183	79	732
110013 Machadinho D'Oeste	457	568	621	588	239	2.473
110140 Monte Negro	76	95	57	94	27	349
110026 Rio Crespo	102	45	62	85	39	333
Total	2.436	2.876	3.223	3.327	1.239	13.101

Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS)

Notas:

Situação da base de dados nacional em 29/04/2016.

Dados de janeiro de 2015 até março de 2016 sujeitos a retificação.

A informação de município de residência só está disponível para os registros feitos através do Boletim de Produção Atualizado (BPA-I) ou pelas Autorizações de Procedimentos de Alta Complexidade (APAC).

A partir do processamento de junho de 2012, houve mudança na classificação da natureza e esfera dos estabelecimentos.

Até maio de 2012 estas informações estão disponíveis como "Natureza" e "Esfera Administrativa".

De junho de 2012 a outubro de 2015, estão disponíveis tanto como "Natureza" e "Esfera Administrativa", como "Natureza Jurídica" e "Esfera Jurídica".

A partir de novembro de 2015, estão disponíveis como "Natureza Jurídica" e "Esfera Jurídica".

Consulte o site da Secretaria Estadual de Saúde para mais informações.



Produção Ambulatorial do SUS - Rondônia - por local de residência

Qtd.apresentada por Município e Ano processamento

Região de Saúde (CIR): 11004 Madeira-Mamoré

Forma organização: 021107 Diagnóstico em otorrinolaringologia/fonoaudiologia

Período:Jan/2016-Ago/2020

Município	2016	2017	2018	2019	2020	Total
110080 Candeias do Jamari	455	673	752	742	451	3.073
110010 Guajará-Mirim	240	420	356	417	177	1.610
110110 Itapuã do Oeste	139	166	166	206	104	781
110033 Nova Mamoré	220	195	237	260	92	1.004
110020 Porto Velho	7.401	9.968	11.613	19.766	12.303	61.051
Total	8.455	11.422	13.124	21.391	13.127	67.519

Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS)

Notas:

Situação da base de dados nacional em 29/04/2016.

Dados de janeiro de 2015 até março de 2016 sujeitos a retificação.

A informação de município de residência só está disponível para os registros feitos através do Boletim de Produção Atualizado (BPA-I) ou pelas Autorizações de Procedimentos de Alta Complexidade (APAC).

A partir do processamento de junho de 2012, houve mudança na classificação da natureza e esfera dos estabelecimen

Até maio de 2012 estas informações estão disponíveis como "Natureza" e "Esfera Administrativa".

De junho de 2012 a outubro de 2015, estão disponíveis tanto como "Natureza" e "Esfera Administrativa", como "N

A partir de novembro de 2015, estão disponíveis como "Natureza Jurídica" e "Esfera Jurídica".

Consulte o site da Secretaria Estadual de Saúde para mais informações.



Produção Ambulatorial do SUS - Rondônia - por local de residência

Qtd.apresentada por Município e Ano processamento

Região de Saúde (CIR): 11005 Zona da Mata

Forma organização: 021107 Diagnóstico em otorrinolaringologia/fonoaudiologia

Período:Jan/2016-Ago/2020

Município	2016	2017	2018	2019	2020	Total
110001 Alta Floresta D'Oeste	287	362	377	367	119	1.512
110037 Alto Alegre dos Parecis	74	109	105	99	60	447
110090 Castanheiras	42	42	40	38	25	187
110014 Nova Brasilândia D'Oeste	163	248	285	261	113	1.070
110050 Novo Horizonte do Oeste	94	152	123	202	50	621
110145 Parecis	28	44	33	35	4	144
110028 Rolim de Moura	579	679	666	784	273	2.981
110029 Santa Luzia D'Oeste	88	104	88	90	32	402
Total	1.355	1.740	1.717	1.876	676	7.364

Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS)

Notas:

Situação da base de dados nacional em 29/04/2016.

Dados de janeiro de 2015 até março de 2016 sujeitos a retificação.

A informação de município de residência só está disponível para os registros feitos através do Boletim de Produção Atualizado (BPA-I) ou pelas Autorizações de Procedimentos de Alta Complexidade (APAC).

A partir do processamento de junho de 2012, houve mudança na classificação da natureza e esfera dos estabelecimentos.

Até maio de 2012 estas informações estão disponíveis como "Natureza" e "Esfera Administrativa".

De junho de 2012 a outubro de 2015, estão disponíveis tanto como "Natureza" e "Esfera Administrativa", como "N

A partir de novembro de 2015, estão disponíveis como "Natureza Jurídica" e "Esfera Jurídica".

Consulte o site da Secretaria Estadual de Saúde para mais informações.



Produção Ambulatorial do SUS - Rondônia - por local de residência

Qtd.apresentada por Município e Ano processamento

Região de Saúde (CIR): 11007 Vale do Guaporé

Forma organização: 021107 Diagnóstico em otorrinolaringologia/fonoaudiologia

Período: Jan/2016-Ago/2020

Município	2016	2017	2018	2019	2020	Total
110008 Costa Marques	75	153	49	90	30	397
110149 São Francisco do Guaporé	65	122	138	163	42	530
110150 Seringueiras	75	118	187	133	31	544
TOTAL	215	393	374	386	103	1.471

Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS)

Notas:

Situação da base de dados nacional em 29/04/2016.

Dados de janeiro de 2015 até março de 2016 sujeitos a retificação.

A informação de município de residência só está disponível para os registros feitos através do Boletim de Produção Atualizada Individualizado (BPA-I) ou pelas Autorizações de Procedimentos de Alta Complexidade (APAC).

A partir do processamento de junho de 2012, houve mudança na classificação da natureza e esfera dos estabelecimentos.

Até maio de 2012 estas informações estão disponíveis como "Natureza" e "Esfera Administrativa".

De junho de 2012 a outubro de 2015, estão disponíveis tanto como "Natureza" e "Esfera Administrativa", como "Natureza Jurídica" e "Esfera Jurídica".

A partir de novembro de 2015, estão disponíveis como "Natureza Jurídica" e "Esfera Jurídica".

Consulte o site da Secretaria Estadual de Saúde para mais informações.